



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1071778
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator: CONS. GILBERTO DINIZ
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 29/07/2019 10:18:16

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba , Órgão: Todos, Período: Anual

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

[Mostrar/Ocultar Todos](#)

	Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		50.159.956,74
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		6.910.345,73
1110.00.00 - IMPOSTOS		6.232.049,02
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		4.131.104,13
1112.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		523.778,02
1112.01.01 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados		523.778,02
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana		1.174.673,69
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana		1.174.673,69
1112.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.550.471,25
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho		1.497.994,72
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos		52.476,53
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		882.181,17
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		882.181,17
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		2.100.944,89
1113.05.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		2.100.944,89
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		2.100.944,89
1120.00.00 - TAXAS		678.296,71
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		129.117,96
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços		112.031,77
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços		112.031,77

1121.26.00 - Taxa de Publicidade Comercial	0,00
1121.26.00 - Taxa de Publicidade Comercial	0,00
1121.28.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00
1121.28.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	17.086,19
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	17.086,19
1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00
1121.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00
1121.36.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00
1121.36.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
1121.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
1122.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	549.178,75
1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	135.096,77
1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	135.096,77
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	17.624,60
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	17.624,60
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	346.771,16
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	346.771,16
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	49.686,22
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	49.686,22
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.216.561,95
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.216.561,95
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.139.384,33
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.052.182,85
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.225.376,60
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	899.136,48
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	927.669,77
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desonerização - L.C. Nº 87/96	87.201,48
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desonerização - L.C. Nº 87/96	87.201,48
1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	20.077.177,62
1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	20.077.177,62

1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	15.945.335,25
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	3.858.089,51
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	201.124,63
1722.01.13 - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	72.628,23
1900.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.033.049,06
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	95.737,76
1911.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	11.612,16
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	5.947,53
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	5.947,53
1911.39.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	0,00
1911.39.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	0,00
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	2.023,76
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	2.023,76
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.640,87
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.640,87
1913.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	84.125,60
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.376,36
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.376,36
1913.12.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis - ITBI	0,00
1913.12.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis - ITBI	0,00
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.081,91
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.081,91
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	24.667,33
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	24.667,33
1930.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	937.311,30
1931.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	937.311,30
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	747.357,57
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	747.357,57
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis- ITBI	879,21
1931.12.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis- ITBI	879,21
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	82.808,94
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	82.808,94

	1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	106.265,58
	1931.99.52 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	106.265,58
		50.159.956,74
		Total Receitas
		Realizada (A)
	Deduções das Receitas	
92 - Restituições		11.020,98
	1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	294,94
	1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.023,68
	1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.329,46
	1122.21.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	8,38
	1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55,18
	1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	192,09
	1931.99.52 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	117,25
	Total Deduções	11.020,98
	Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	50.148.935,76

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4^a Cfm - 4^a Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Órgão: Todos, Mês Até: Dezembro, Ação:

Comparativo da Despesa Fixada com a Executada

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)	Despesa Executada
		Acréscimo (B)	Redução (C)					
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	2.900.000,00	35.000,00	35.000,00	2.900.000,00	1.963.601,99	1.963.601,99	936.398,01	
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA	82.984.000,00	17.982.175,05	14.138.788,89	86.827.386,16	64.958.845,81	64.204.740,51	21.868.540,35	
Órgão: 03 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba	13.616.000,00	0,00	0,00	13.616.000,00	10.150.843,73	10.146.943,73	3.465.156,27	
Total	99.500.000,00	18.017.175,05	14.173.788,89	103.343.386,16	77.073.291,53	76.314.707,89	26.270.094,63	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCE/MG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 23/09/2019 11:13:30

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Período: Anual

Detalhamento das Anulações e Alterações de Fontes de Recursos Incompatíveis

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
5529	01/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	559.438,00	Acréscimo	00/01/02 29	529.278,00 8.960,00
							Total	538.238,00
						Redução	29	8.510,00
							00/01/02	529.728,00
							Total	538.238,00
5618	04/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.045.083,04	Acréscimo	00/01/02 49	745.778,04 56.040,00
							Total	801.818,04
						Redução	49	53.640,00
							00/01/02	748.178,04
							Total	801.818,04
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Acréscimo	48 49 00/01/02	192.288,99 87.916,10 3.352.711,73
							Total	3.632.916,82
						Redução	00/01/02 48 49	3.346.711,73 190.288,99 95.916,10
							Total	3.632.916,82
					Total			
					5.277.000,58			

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Data e Hora de Geração: 20/09/2019 10:38:49

Critérios de seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba

Exercício: 2018

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Empenho	Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Valor Pago	
							Total por Ano	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual
2016	2947	21/11/2016	102	04007.10.302.1002.21169.339030.34		59,20	0,00	59,20
2017	1794	08/05/2017	102	04007.10.302.1002.21187.339030.22		59,20	0,00	59,20
	2388	20/06/2017	102	04007.10.302.1002.21186.339030.35		6.280,30	0,00	6.280,30
	3411	28/08/2017	102	04007.10.302.1002.22253.447170.00		4.161,80	0,00	4.161,80
	3412	28/08/2017	102	04007.10.302.1002.22253.317170.00		3.000,00	0,00	3.000,00
	3416	28/08/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339039.33		316,80	0,00	316,80
	4408	03/11/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339030.04		507,18	0,00	507,18
	4457	07/11/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339030.07		117,60	0,00	117,60
	4770	23/11/2017	102	04007.10.302.1002.21186.339030.99		182,80	0,00	182,80
	4829	01/12/2017	102	04007.10.302.1002.21166.339039.99		244,75	0,00	244,75
	5155	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2032.319011.03		110,39	0,00	110,39
	5160	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2089.319004.99		54.160,59	0,00	54.160,59
	5182	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319013.03		15.905,04	0,00	15.905,04
	5185	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2032.319013.03		20.086,97	0,00	20.086,97
						4.727,27	0,00	4.727,27

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
2017	5190	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2213.319013.03			1.061.72		0,00
	5194	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2032.319113.02			5.529,34		0,00
	5225	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319094.03			29.802,62		0,00
	637	17/02/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.07			1.730,70		0,00
	1192	27/03/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.99			7.315,00		0,00
	1930	17/05/2017	102	04007.10.302.1002.2213.339039.15			370,00		0,00
	2814	19/07/2017	102	04007.10.302.1002.2189.339039.36			220.300,00		0,00
	3422	28/08/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339039.33			2.702,29		0,00
	3596	12/09/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339030.16			0,00		223,26
	5141	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319011.09			6.309,37		0,00
	5147	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319011.03			20.138,59		0,00
	5154	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2032.319004.99			19.847,47		0,00
	5177	28/12/2017	102	04007.10.304.1004.2039.319011.03			28.109,36		0,00
	5186	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2089.319013.03			3.550,01		0,00
	5192	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319113.02			18.943,51		0,00
	5199	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2187.319113.02			150,34		0,00
	5204	28/12/2017	102	04007.10.305.1004.2040.319113.02			3.231,01		0,00
	5206	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319011.03			850,00		0,00
	5209	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319013.03			5.131,10		0,00
	5215	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319004.99			22.952,80		0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
				Classificação Orçamentária				
2017	5221	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319094.03		3.021,44		0,00
	33	02/01/2017	102	04007.10.302.1002.2253.339339.99		3.772,36		0,00
	636	17/02/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339030.07		758,70		0,00
	1941	17/05/2017	102	04007.10.302.1002.2036.339030.37		0,00		7.675,40
	2035	26/05/2017	102	04007.10.302.1002.2189.339039.99		0,00		8.400,00
	2411	20/06/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		726,00		0,00
	3074	01/08/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339034.00		0,00		133.875,00
	3314	28/08/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339039.30		2.710,49		0,00
	3440	29/08/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		10.542,45		0,00
	3597	12/09/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.16		0,00		391,25
	4447	07/11/2017	102	04007.10.302.1002.2213.339039.12		32,00		0,00
	4512	08/11/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339093.03		187,69		0,00
	4655	13/11/2017	102	04007.10.302.1002.2210.339030.22		30,00		0,00
	4769	23/11/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339030.99		201,00		0,00
	4851	01/12/2017	102	04007.10.302.1002.2036.339014.05		150,00		0,00
	5142	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319016.00		442,74		0,00
	5157	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2036.319011.03		13.574,47		0,00
	5161	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2089.319011.03		1.380,57		0,00
	5163	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2159.319011.03		8.207,97		0,00
	5168	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2187.319011.03		1.554,13		0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
2017	5174	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2213.319011.03			23.267,56		0,00
	5178	28/12/2017	102	04007.10.305.11004.2040.319011.03			26.363,06		0,00
	5188	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2210.319013.03			4.101,78		0,00
	5217	28/12/2017	102	04007.10.301.11001.2033.319094.03			1.385,61		0,00
	5219	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319094.03			4.569,39		0,00
	866	02/03/2017	102	04007.10.303.11003.2041.339032.02			5.985,00		0,00
	2814	19/07/2017	102	04007.10.302.11002.2189.339039.36			0,00		52.880,00
	3183	14/08/2017	102	04007.10.302.11002.2253.339339.99			40,00		0,00
	3419	28/08/2017	102	04007.10.303.11003.2041.339039.33			410,79		0,00
	3592	12/09/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339030.16			0,00		311,56
	4448	07/11/2017	102	04007.10.303.11003.2041.339039.12			72,00		0,00
	4656	13/11/2017	102	04007.10.302.11002.2089.339030.22			43,65		0,00
	5114	21/12/2017	102	04007.10.303.11003.2041.339032.01			0,00		2.580,00
	5139	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319011.03			10.290,13		0,00
	5144	28/12/2017	102	04007.10.301.11001.2033.319004.99			89.959,43		0,00
	5180	28/12/2017	102	04007.10.305.11004.2040.319016.00			562,88		0,00
	5187	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2186.319013.03			2.462,98		0,00
	5195	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2036.319113.02			1.930,39		0,00
	5211	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2213.319013.03			551,77		0,00
	5228	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2036.339093.03			50,02		50,02

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
				Classificação Orçamentária				
2017	930	09/03/2017	102	04007.10.302.1002.2159.339030.34		858,12		0,00
	1258	29/03/2017	102	04007.10.302.1002.2189.339039.36		1.445,28		0,00
	1489	20/04/2017	102	04007.10.302.1002.2210.339030.07		1.392,80		0,00
	2816	19/07/2017	102	04007.10.302.1002.2189.339039.36		28.986,90		0,00
	3438	29/08/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		2.099,10		0,00
	3540	06/09/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.25		7.029,99		0,00
	3637	12/09/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339030.16		353,25		0,00
	3643	12/09/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.16		2.611,80		0,00
	4458	07/11/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.07		742,80		0,00
	5140	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319011.05		5.190,28		0,00
	5156	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2032.319011.05		1.332,11		0,00
	5169	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2210.319004.99		18.377,13		0,00
	5191	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319113.02		3.249,44		0,00
	5201	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2213.319113.02		4.979,96		0,00
	5210	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2032.319013.03		509,95		0,00
	5220	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2213.319004.99		2.472,09		0,00
	5229	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2036.339093.03		10,00		0,00
	5231	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2036.339093.03		20,00		0,00
	76	02/01/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339039.12		0,00		1.900,00
	2416	20/06/2017	102	04007.10.302.1002.2159.339030.34		1.017,00		0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
				Classificação Orçamentária				
2017	3410	28/08/2017	102	04007.10.302.1002.22253.337170.00		21.341,60	0,00	21.341,60
	3415	28/08/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339039.33		0,00	404,13	404,13
	4428	06/11/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.04		28.400,00	0,00	28.400,00
	4453	07/11/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339030.07		424,10	0,00	424,10
	4684	16/11/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		13.465,15	0,00	13.465,15
	4762	23/11/2017	102	04007.10.302.1002.2213.339030.99		67,00	0,00	67,00
	4852	01/12/2017	102	04007.10.302.1002.2036.339014.05		150,00	0,00	150,00
	5104	01/12/2017	102	04007.10.302.1002.2189.339039.36		0,00	21.562,10	21.562,10
	5143	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339036.07		937,00	0,00	937,00
	5159	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2036.319016.00		3.129,89	0,00	3.129,89
	5164	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2186.319004.99		9.996,09	0,00	9.996,09
	5181	28/12/2017	102	04007.10.122.0402.2031.319013.03		1.158,47	0,00	1.158,47
	5196	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2089.319113.02		3.619,85	0,00	3.619,85
	1488	20/04/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.07		1.307,38	0,00	1.307,38
	1928	17/05/2017	102	04007.10.302.1002.2032.339039.15		5.000,00	0,00	5.000,00
	3417	28/08/2017	102	04007.10.302.1002.2210.339039.33		313,08	0,00	313,08
	3418	28/08/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339039.33		375,83	0,00	375,83
	3441	29/08/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		4.006,48	0,00	4.006,48
	3642	12/09/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339030.16		281,55	0,00	281,55
	4481	08/11/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339030.39		0,00	12,00	12,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
				Classificação Orçamentária				
2017	4498	08/11/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339030.39		0,00	304,00	304,00
	4511	08/11/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339030.39		0,00	29,00	29,00
	4736	21/11/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339030.01		0,00	179,09	179,09
	4738	21/11/2017	102	04007.10.302.1002.2187.339030.01		0,00	209,10	209,10
	4761	23/11/2017	102	04007.10.302.1002.2089.339030.22		220,00	0,00	220,00
	4771	23/11/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.99		670,00	0,00	670,00
	5173	28/12/2017	102	04007.10.302.1002.2213.319004.99		4.756,79	0,00	4.756,79
	5202	28/12/2017	102	04007.10.303.1003.2041.319113.02		1.787,58	0,00	1.787,58
	5232	28/12/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		0,00	2.212,74	2.212,74
	5233	28/12/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		0,00	7.020,30	7.020,30
	25	02/01/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339039.12		0,00	1.900,00	1.900,00
	1258	29/03/2017	102	04007.10.302.1002.2189.339039.36		0,00	2.401,24	2.401,24
	1680	28/04/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339039.29		215,72	0,00	215,72
	2384	20/06/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.35		4.154,37	0,00	4.154,37
	3239	18/08/2017	102	04007.10.302.1002.2186.339030.99		1.204,75	0,00	1.204,75
	3405	28/08/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339039.29		0,00	8.334,70	8.334,70
	3420	28/08/2017	102	04007.10.302.1002.2213.339039.33		417,14	0,00	417,14
	3439	29/08/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339032.01		945,00	0,00	945,00
	3624	12/09/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339030.16		505,20	0,00	505,20
	3633	12/09/2017	102	04007.10.303.1003.2041.339030.16		0,00	88,20	88,20

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Total
					Classificação Orçamentária			
2017	4224	24/10/2017	102	04007.10.302.11002.22253.339339.36		15.400,00	0,00	15.400,00
	4429	06/11/2017	102	04007.10.303.10003.2041.339032.02		19.800,00	0,00	19.800,00
	4446	07/11/2017	102	04007.10.122.0402.2031.339039.12		312,00	0,00	312,00
	4449	07/11/2017	102	04007.10.305.1004.2040.339039.12		272,00	0,00	272,00
	4459	07/11/2017	102	04007.10.302.11002.2186.339030.07		548,40	0,00	548,40
	4763	23/11/2017	102	04007.10.302.11002.2089.339030.99		335,00	0,00	335,00
	4765	23/11/2017	102	04007.10.303.10003.2041.339030.99		402,00	0,00	402,00
	4772	23/11/2017	102	04007.10.302.11002.2186.339030.99		57,00	0,00	57,00
	5152	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319016.00		498,38	0,00	498,38
	5166	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2186.319016.00		1.038,76	0,00	1.038,76
	5176	28/12/2017	102	04007.10.303.1003.2041.319011.03		19.243,31	0,00	19.243,31
	5197	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2159.319113.02		861,65	0,00	861,65
	5203	28/12/2017	102	04007.10.304.1004.2039.319113.02		2.685,62	0,00	2.685,62
	5212	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319113.02		83,14	0,00	83,14
	5216	28/12/2017	102	04007.10.301.1001.2033.319011.03		755,79	0,00	755,79
	5218	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2032.319004.99		2.284,70	0,00	2.284,70
	5230	28/12/2017	102	04007.10.302.11002.2036.339093.03		20,00	0,00	20,00
	Total por Ano					983.290,94	252.893,07	1.236.184,01
	Total					983.350,14	252.893,07	1.236.243,21
	Total					983.350,14	252.893,07	1.236.243,21

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.472 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

19/04/18 a 16/05/18
J.S. Bontempo

Altera a redação do § 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito especial por anulação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$ 592.630,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta reais)..."

Art. 2º O § 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)..."

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer

Boca Júnior Esporte Clube 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0203 Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte

278122701 Implementar Política Desporto e Lazer

2120 Manter Convênios com Clubes Esportivos

445043 Auxílios

01 0000 0000 0000 Recursos Ordinários

20.000,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0203	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	208
278122701	Implementar Política Desporto e Lazer	
2120	Manter Convênios com Clubes Esportivos	
335041	Contribuições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de abril de 2018.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal


EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.475 DE 07 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

09/05/18 a 05/06/18

J. S. Bontempo

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	100
103021002	Atenção Especializada	
2186	Manutenção da UPA	
339039	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
02 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	300.000,00

Parágrafo único. Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 624.012-1 – Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0213	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	527
082430802	Proteção Social Especial	
2256	Execução Projetos FIA	
319004	Contratação por Tempo Determinado	
02 0000 0503 0503	FIA	64.000,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Parágrafo único. Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 22938-5 – Banco do Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

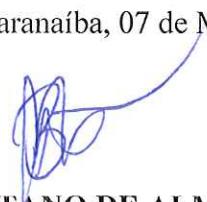
0208	Secretaria Municipal de Transporte	353
267822601	Transporte	
1073	Adquirir Equipamentos, Máquinas Rodoviárias	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
02 0024 0519 0519	Convênio MAPA 2690.1013.825-11/2013 - Conta 647041-0	97.500,00

Parágrafo único. Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 647.041-0 – Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de Maio de 2018.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal


EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.325,26 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	445
082440801	Proteção Social Básica	
1155	Equipar CRAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
02 0024 0535 0535	Aquisição de Veículo	104.325,26

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 246-6 – Caixa Econômica Federal.

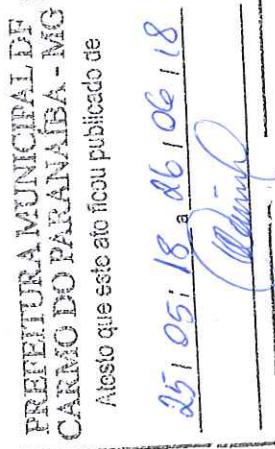
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de maio de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.477 DE 08 DE MAIO DE 2018.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	189
103051004	Vigilância em Saúde	
2040	Manter Serviço Epidemiologia e Controle de Doenças	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02 0055 0517 0517	Resolução SES/MG 4969 - Ações de Vigilância / Controle de Endemias	15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do Estado para a Saúde, código reduzido 607, no valor de R\$ 17.313,20, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 08 de Maio de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
08/05/18 a 06/06/18
Eduardo Braga Oliveira





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município:	Carmo do Paranaíba	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1071778		

Em 19/11/2019, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

José Clemente Maria Ferreira Santos

Coordenador

TC 31876



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO	01/01/18 até 31/12/18	910.678.986-20	CANDIDO LATALIZA, PARQ UE TABOAO - 38.840-000	M6.631.948 - SSP/MG	gabinete@carmo doparanaiba.mg. gov.br	(0034)9154-7825

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Período	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	01/01/18 até 31/12/18	006.529.296-05	VIGILATO RODRIGUES, LA GOINHA - 38.840-000	74387	contabilidade@c armodoparanaib a.mg.gov.br	(0034)3851-4292

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
RAQUEL OLIVEIRA DE MELO	01/01/18 até 31/12/18	056.289.346-66	MANOEL SABINO, CENTR O - 38.840-000	MG11961327 - SSP/MG	controleinterno@c armodoparanaib a.mg.gov.br	(0034)0381-1011



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 002462

Receita Prevista e Despesa Fixada: 99.500.000,00



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual - Art. 5º	2462	06/12/2017	25,00	24.875.000,00	7.185.920,88	
Total				24.875.000,00	7.185.920,88	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Lei Orçamentária Anual - Art. 5º, § 1º, inciso I	2462	06/12/2017		9.950.000,00	7.739.321,75	0,00
Lei Orçamentária Anual - Art. 6º, incisos I e II	2462	06/12/2017		9.950.000,00	1.155.380,57	0,00
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2474	07/05/2018		244.300,00	244.300,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2475	07/05/2018		461.500,00	461.500,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2477	08/05/2018		15.000,00	15.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2478	25/05/2018		104.325,26	104.325,26	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2479	25/05/2018		165.000,00	165.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2480	25/05/2018		281.687,13	281.687,13	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2485	29/06/2018		19.960,18	19.960,18	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2486	29/06/2018		30.629,28	30.629,28	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2495	17/08/2018		50.000,00	50.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	2496	17/08/2018		4.000,00	4.000,00	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	14.143.638,89
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	774.804,34
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	2.538.581,82
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	17.457.025,05

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

1 - As Lei n. 2474 e 2475 autorizam abertura de crédito adicional suplementar nos valores de, respectivamente, R\$ 244.300,00 e R\$ 461.500,00.

2 - A Lei Orçamentária autoriza um percentual superior a 30% do valor orçado para abrir créditos suplementares. Este elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Recomendações:

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparéncia são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
2472	17/04/2018		20.000,00	20.000,00	0,00
2487	29/06/2018		10.150,00	10.150,00	0,00
2497	03/09/2018		530.000,00	530.000,00	0,00
2501	12/11/2018		60.000,00	0,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	30.150,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	530.000,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	560.150,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

As Leis n. 2472, 2487, 2497 e 2501 autorizam abertura de crédito adicional especial nos valores de, respectivamente, R\$ 20.000,00, R\$ 10.150,00, R\$ 530.000,00 e R\$ 60.000,00.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	1.337.313,89	0,00	0,00	10.309.103,96	10.141.397,03	167.706,93	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	96.300,00	96.300,00	15.706.530,00	14.080.210,69	1.626.319,31
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	76.740,00	30.000,00	0,00	1.615.600,00	295.180,29	1.320.419,71	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		5.403,29	20.000,00	14.596,71	6.078.150,00	21.201,21	6.056.948,79
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	103.722,65	54.368,26	0,00	294.418,26	204.117,53	90.300,73	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	73.867,04	139.500,00	65.632,96	240.000,00	152.190,99	87.809,01	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação		7.809,66	0,00	0,00	720.000,00	505.296,85	214.703,15
148/149/150/1 51/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		444.729,64	328.606,80	0,00	9.288.506,80	8.032.316,84	1.256.189,96



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	0,00	106.029,28	106.029,28	908.829,28	407.008,11	501.821,17	0,00
Total		282.558,95					0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 282.558,95 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	1.306.743,42	229.000,00	0,00	229.000,00	226.344,18	2.655,82	0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	97.549,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	23.322,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	21.515.047,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	845,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	125.104,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	527.678,77	149.330,00	0,00	149.330,00	108.998,00	40.332,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	90.966,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	333.644,14	65.000,00	0,00	65.000,00	35.043,28	29.956,72	0,00



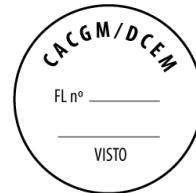
Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	106.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	793.793,52	283.106,48	0,00	283.106,48	262.280,26	20.826,22	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	506.679,53	235.658,19	0,00	235.658,19	186.768,16	48.890,03	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	27.750,76	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	74.797,49	36.384,00	0,00	36.384,00	34.738,80	1.645,20	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.292,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.200,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
47 - Transferência do Salário-Educação	359.179,04	281.687,13	0,00	281.687,13	255.801,41	25.885,72	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.732.781,95	1.153.181,27	0,00	1.153.181,27	1.068.399,74	84.781,53	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.055,28	78.363,54	0,00	78.363,54	14.661,60	63.701,94	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	5.741,43	5.741,43	0,00	5.741,43	5.741,43	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.012.974,34	511.334,12	0,00	511.334,12	445.493,37	65.840,75	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	34.442,32	826,88	0,00	826,88	0,00	826,88	0,00
57 - Multas de Trânsito	47.563,19	28.168,78	0,00	28.168,78	24.640,00	3.528,78	0,00
90 - Operações de Crédito Internas	2.736,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	457.191,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
103.343.386,16	77.073.291,53	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações:

Considerando que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, foi constatada a realização de despesa excedente no valor de R\$ 299.702,60 e que o parágrafo 7º, da Ordem de Serviço 01, de 29/05/2017, dispõe considerar a materialidade, o risco e a relevância dos valores apontados como irregulares, afastou-se a irregularidade apontada uma vez que o referido valor representa 0,29% dos créditos concedidos (valor orçado + acréscimos - reduções).

Conforme relatório "Comparativo da Despesa Fixada com a Executada", o total de créditos concedidos no exercício foi R\$ 103.343.386,16.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		50.148.935,76
Repasso Concedido		2.900.000,00
(-) Numerário Devolvido		934.115,05
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	3,92	1.965.884,95
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	3.510.425,50
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	30324
Número de Vereadores	13
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

Valores informados de repasse e devolução de numerário divergem; entretanto, verifica-se que o resultado líquido é o mesmo nos demonstrativos de cada Poder.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.218.672,17
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.008,76
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	528.105,91
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	54.565,92
Sub Total	1.808.352,76
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.390.099,97
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00
Sub Total	1.390.099,97
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.370.730,70
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.756,06
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.625,44
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	23.135,20
Sub Total	2.400.247,40
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.697.463,42
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	76.297,38
Sub Total	1.773.760,80
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	571.557,98
Sub Total	571.557,98
Total	7.944.018,91



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais

1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.622.160,64
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	960.324,24
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	936.942,83
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	95.895,00
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.911.192,36
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.460.144,40
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	271.160,11
Total	45.257.819,58
TOTAL DAS RECEITAS	53.201.838,49



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Exercício: 2018

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0402 - PLANEJAMENTO E GESTAO MUNICIPAL	746.017,90	4.032,76	76.565,97	826.616,63
Sub Total	746.017,90	4.032,76	76.565,97	826.616,63
361 - Ensino Fundamental				
1201 - EDUCACAO BASICA	4.929.976,93	44.780,03	307.210,38	5.281.967,34
Sub Total	4.929.976,93	44.780,03	307.210,38	5.281.967,34
365 - Educação Infantil				
1201 - EDUCACAO BASICA	3.495.895,49	67.797,22	440.481,60	4.004.174,31
Sub Total	3.495.895,49	67.797,22	440.481,60	4.004.174,31
367 - Educação Especial				
1206 - EDUCACAO INCLUSIVA	28.638,75	0,00	0,00	28.638,75
Sub Total	28.638,75	0,00	0,00	28.638,75
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	9.200.529,07	116.610,01	824.257,95	10.141.397,03



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Exercício: 2018

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	9.200.529,07
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	8.786.420,15
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	940.867,96
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	18.927.817,18
Disponibilidade de caixa (D)	1.170.456,79
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	-12.365,16
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-170,38
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	1.182.651,57
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	18.927.817,18

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	53.201.838,49
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	13.300.459,62
K - Valor da Aplicação	35,58	18.927.817,18
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		5.627.357,56



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 35,58% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

1 - Nos termos da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG n. 932.736, na apuração do gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, não foi considerado o valor de R\$ 919.529,05, cadastrado como despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira, pagas no exercício financeiro de 2018.

De acordo com o relatório "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino", tal valor se refere a restos a pagar inscritos no exercício de 2017.

Ocorre que o referido valor foi computado no gasto com ensino do exercício de 2017, tendo em vista a existência de disponibilidade financeira, conforme prestação de contas do período; não sendo cabível, portanto, o seu cômputo no exercício de 2018.

2 - As contas bancárias 94-3 e 213-0 foram consideradas como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo e/ou que tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201; e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	19.140.333,70
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	1.136.197,65
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	5.952.381,50
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	261.613,60
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	295.180,29
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.210,14
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	290.987,35
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	77.294,81
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.190,99
147 - Transferência do Salário-Educação	505.296,85
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	35.043,28
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	34.738,80
247 - Transferência do Salário-Educação	255.801,41
Sub Total	8.998.936,67
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	8.998.936,67
Total após exclusões (C = A - B)	10.141.397,03
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	8.786.420,15
Total das Despesas (E = C + D)	18.927.817,18



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

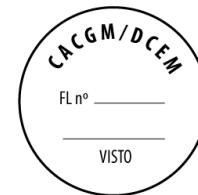
Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	940.867,96
Disponibilidade de caixa (G)	1.170.456,79
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (I)	-12.365,16
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	-170,38
Saldo de Disponibilidade de Caixa (K = G - H - I + J)	1.182.651,57
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado (N = E - L + M)	18.927.817,18

Considerações:

Nos termos da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG n. 932.736, na apuração do gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, não foi considerado o valor de R\$ 919.529,05, cadastrado como despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira, pagas no exercício financeiro de 2018.

De acordo com o relatório "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino", tal valor se refere a restos a pagar inscritos no exercício de 2017.

Ocorre que o referido valor foi computado no gasto com ensino do exercício de 2017, tendo em vista a existência de disponibilidade financeira, conforme prestação de contas do período; não sendo cabível, portanto, o seu cômputo no exercício de 2018.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)

1 - Receita de Impostos

1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.218.672,17
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.008,76
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	528.105,91
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	54.565,92
Sub Total	1.808.352,76
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.390.099,97
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00
Sub Total	1.390.099,97
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.370.730,70
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.756,06
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.625,44
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	23.135,20
Sub Total	2.400.247,40
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.697.463,42
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	76.297,38
Sub Total	1.773.760,80
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	571.557,98
Sub Total	571.557,98
Total	7.944.018,91
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.622.160,64
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	95.895,00
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.911.192,36
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.460.144,40
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	271.160,11
Total	43.360.552,51
TOTAL DAS RECEITAS	51.304.571,42



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0402 - PLANEJAMENTO E GESTAO MUNICIPAL	1.192.436,77	20.739,43	95.319,99	1.308.496,19
Sub Total	1.192.436,77	20.739,43	95.319,99	1.308.496,19
301 - Atenção Básica				
1001 - ATENCAO BASICA	1.966.166,18	0,00	230.543,72	2.196.709,90
Sub Total	1.966.166,18	0,00	230.543,72	2.196.709,90
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1002 - ATENCAO ESPECIALIZADA	8.431.311,19	48.053,01	450.335,34	8.929.699,54
Sub Total	8.431.311,19	48.053,01	450.335,34	8.929.699,54
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
1003 - FARMACIA BASICA	936.438,18	12.177,59	50.321,93	998.937,70
Sub Total	936.438,18	12.177,59	50.321,93	998.937,70
304 - Vigilância Sanitária				
1004 - VIGILANCIA EM SAUDE	392.173,56	0,00	15.369,33	407.542,89
Sub Total	392.173,56	0,00	15.369,33	407.542,89
305 - Vigilância Epidemiológica				
1004 - VIGILANCIA EM SAUDE	209.262,89	265,47	29.296,11	238.824,47
Sub Total	209.262,89	265,47	29.296,11	238.824,47
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa de Pagamentos				
DESPESAS COM MULTAS DE TRÂNSITO	-5.009,34	0,00	0,00	-5.009,34
Sub Total	-5.009,34	0,00	0,00	-5.009,34
10 - Total Saúde	13.122.779,43	81.235,50	871.186,42	14.075.201,35



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Exercício: 2018

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	13.122.779,43
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	952.421,92
Subtotal (C = A + B)	14.075.201,35
Disponibilidade de caixa (D)	1.119.256,99
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	81.693,89
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-2.118,29
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	1.035.444,81
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	14.075.201,35

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	51.304.571,42
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	7.695.685,71
K - Valor da Aplicação	27,43	14.075.201,35
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		6.379.515,64



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 27,43% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

1 - De acordo com o relatório "Relação de Despesas Glosadas - Saúde", verificou-se que o município utilizou despesas impertinentes, no valor total de R\$ 5.009,34, para o cômputo do gasto com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2 - Nos termos da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG n. 932.736, na apuração do gasto com Ações e Serviços Públicos de Saúde, não foi considerado o valor de R\$ 1.236.243,21, cadastrado como despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira, pagas no exercício financeiro de 2018.

De acordo com o relatório "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde", tal valor se refere a restos a pagar inscritos no exercício de 2016 e 2017, nos valores de, respectivamente, R\$ 59,20 e R\$ 1.236.184,01.

Ocorre que esses valores de restos a pagar foram computados no gasto com saúde dos seus respectivos exercícios de inscrição, tendo em vista a existência de disponibilidade financeira, conforme prestações de contas de 2016 e 2017; não sendo cabível, portanto, o cômputo desses valores no exercício de 2018.

3 - As contas bancárias 249-0, 24387-6, 206-7, 624025-3, 21524-4, 624012-1, 232-6, 23754-X, 23975-5, 624010-5, 624011-3, 624016-4, 624018-0 e 624024-5 foram consideradas como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo ou que tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202, e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	24.386.787,14
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	2.560,36
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	3.682.595,63
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.743.877,89
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	285.439,19
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	307.936,44
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	12.467,69
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	330.395,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	407.008,11
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	132.536,70
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	778.067,14
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	32.481,66
251 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	103.359,93
252 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	21.954,31
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	14.661,60
254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	5.741,43
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	445.493,37
Sub Total	10.306.576,45
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	10.306.576,45
Total após exclusões (C = A - B)	14.080.210,69



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018
5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	952.421,92
Disponibilidade de caixa (E)	1.119.256,99
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (G)	81.693,89
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	-2.118,29
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H)	1.035.444,81
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	14.080.210,69

Considerações:

1 - De acordo com o relatório "Relação de Despesas Glosadas - Saúde", verificou-se que o município utilizou despesas impertinentes, no valor total de R\$ 5.009,34, para o cômputo do gasto com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2 - Nos termos da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG n. 932.736, na apuração do gasto com Ações e Serviços Públicos de Saúde, não foi considerado o valor de R\$ 1.236.243,21, cadastrado como despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira, pagas no exercício financeiro de 2018.

De acordo com o relatório "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde", tal valor se refere a restos a pagar inscritos no exercício de 2016 e 2017, nos valores de, respectivamente, R\$ 59,20 e R\$ 1.236.184,01.

Ocorre que esses valores de restos a pagar foram computados no gasto com saúde dos seus respectivos exercícios de inscrição, tendo em vista a existência de disponibilidade financeira, conforme prestações de contas de 2016 e 2017; não sendo cabível, portanto, o cômputo desses valores no exercício de 2018.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	47.420.141,13	1.839.956,15	49.260.097,28
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.364.141,13	1.839.956,15	49.204.097,28
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	61.260,00	0,00	61.260,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	61.260,00	0,00	61.260,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	61.260,00	0,00	61.260,00
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	44.631.763,27	1.812.566,87	46.444.330,14
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.944.610,40	0,00	7.944.610,40
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	7.494.544,16	0,00	7.494.544,16
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	450.066,24	0,00	450.066,24
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.310.397,11	0,00	1.310.397,11
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	1.310.397,11	0,00	1.310.397,11
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.226.023,41	0,00	3.226.023,41
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	319.039,97	0,00	319.039,97
3.1.90.04.99 - Outros	2.906.983,44	0,00	2.906.983,44
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	516.945,53	0,00	516.945,53
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	516.945,53	0,00	516.945,53
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.028.769,54	1.560.031,35	29.588.800,89



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	3.962.616,64	0,00	3.962.616,64
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	22.051.179,60	343.323,72	22.394.503,32
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	3.792,60	0,00	3.792,60
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	701.802,70	151.180,03	852.982,73
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	968.503,14	968.503,14
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	295.962,03	0,00	295.962,03
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	144.228,24	0,00	144.228,24
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	704.441,13	0,00	704.441,13
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	97.024,46	97.024,46
3.1.90.11.11 - Empregado Público	84.976,07	0,00	84.976,07
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	79.770,53	0,00	79.770,53
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.271.242,32	252.535,52	1.523.777,84
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	10.719,79	0,00	10.719,79
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	1.260.522,53	252.535,52	1.513.058,05
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	230.764,50	0,00	230.764,50
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	230.764,50	0,00	230.764,50
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.103.010,46	0,00	2.103.010,46
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	57.086,51	0,00	57.086,51
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	2.045.923,95	0,00	2.045.923,95
3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2.671.117,86	27.389,28	2.698.507,14
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.671.117,86	27.389,28	2.698.507,14



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	2.671.117,86	27.389,28	2.698.507,14
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	56.000,00	0,00	56.000,00

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custo Próprio.	9.321.886,80	0,00	9.321.886,80
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	450.066,24	0,00	450.066,24
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	2.103.010,46	0,00	2.103.010,46
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	11.874.963,50	0,00	11.874.963,50
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	35.545.177,63	1.839.956,15	37.385.133,78



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	87.194.134,98
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	8.786.420,15
Sub Total	8.786.420,15
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
92 - Restituições	35.905,41
98 - Retificações	14,22
99 - Outras Deduções	71.417,47
Sub Total	107.337,10
Total	8.893.757,25
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.0.04.4.1 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	3.244,18
1.2.1.0.04.3.1 - Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	62.411,65
1.2.1.0.04.2.1 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.712.491,49
Sub Total	2.778.147,32
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1.9.9.0.03.1.1 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	370.436,13
Sub Total	370.436,13
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.2.1.0.04.1.3 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	462.540,12
7.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	2.845.222,62
7.2.1.0.04.1.1 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.708.072,17
7.2.1.0.04.1.4 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.212.058,10
7.9.2.2.03.1.1 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00
Sub Total	7.227.893,01
Total	10.376.476,46
Receita Corrente Líquida do Município	67.923.901,27
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	234.300,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	67.689.601,27



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	36.552.384,69	4.061.376,08	40.613.760,76
Total da Despesa com Pessoal	35.545.177,63	1.839.956,15	37.385.133,78
% Aplicado	52,51	2,72	55,23
% Excedente	0,00	0,00	0,00



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 52,51% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,72% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 55,23% da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Considerações:

Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 29 de maio de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao Fundeb e ICMS do exercício de 2018, sendo:

Fundeb R\$ 3.092.001,68

ICMS R\$ 1.736.074,66

Total R\$ 4.828.076,34

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelos Municípios):

Receita Corrente Líquida do Município.....	R\$ 67.923.901,27
(+) Fundeb/ICMS 2018 - valores não recebidos.....	R\$4.828.076,34
(-) Transferências Advindas de Emendas.....	R\$ 234.300,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)...	R\$72.517.677,61

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$ 39.159.545,91
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$ 35.545.177,63
% Aplicado.....	49,02%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$ 4.351.060,66
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$ 1.839.956,15
% Aplicado.....	2,54%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$43.510.606,56
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$ 37.385.133,78
% Aplicado.....	51,55%
% Excedente.....	0,00%



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

Conclusão do Item:

Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

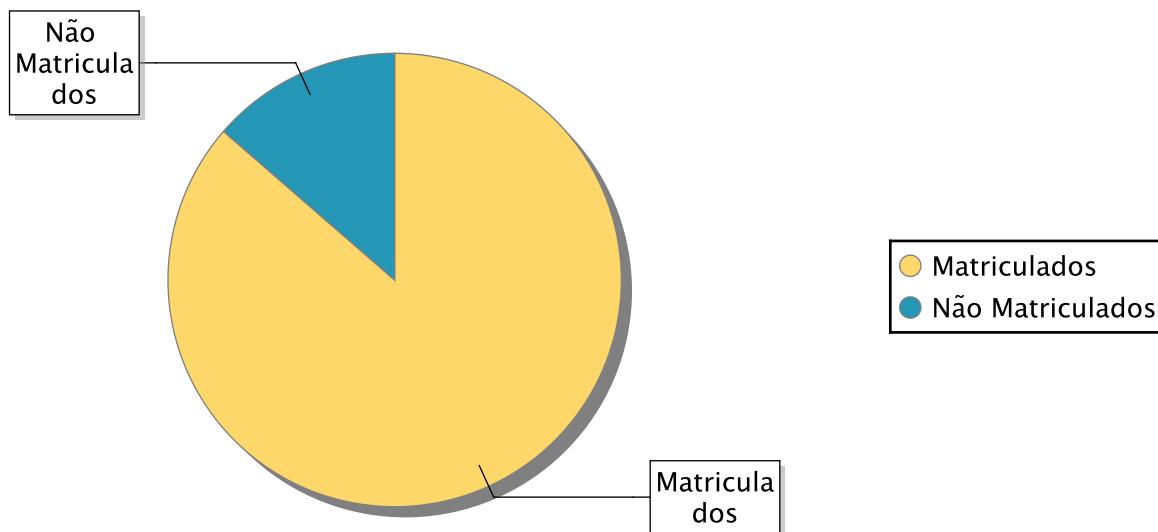
Exercício: 2018

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
727	628



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 86.38%.

Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

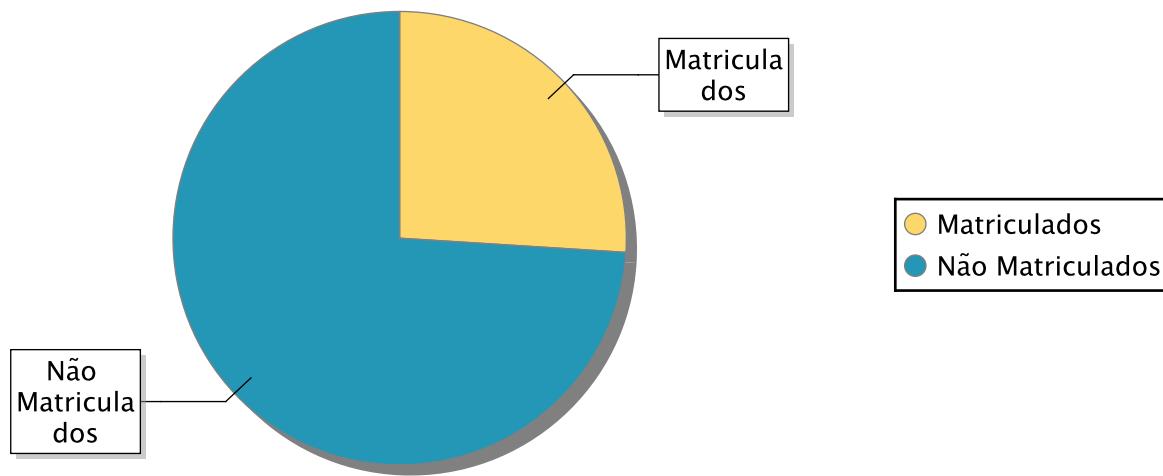
B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município: Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071778

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
1404	365



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de 26% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$2.455,35	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 998,00
Pré Escola	R\$ 1.535,00
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.535,00

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Município: Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071778

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.



Município:	Carmo do Paranaíba	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1071778		

**9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM
(IN 01/2016 - TCEMG)**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados além de outros sistemas internos. Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018
i-Amb	C	C+	B+	C
i-Cidade	C	C	C	C
i-Educ	B	C+	B	B+
i-Fiscal	C+	C	C	B
i-Gov TI	C	C	C	C
i-Planejamento	B+	C	C	C+
i-Saúde	B	C+	B+	B+
Resultado final	C+	C	C	B

Município:

Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071778

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos municípios sobre os resultados das ações da gestão pública , possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 282.558,95 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 35,58% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)



Município:	Carmo do Paranaíba	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1071778		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Foi aplicado o percentual de 27,43% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 52,51% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,72% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 55,23% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)



Município:	Carmo do Paranaíba	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1071778		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201; e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202, e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 86.38%.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica



Município: Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071778

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

CACGM/DCEM, em 06/11/2019

Nome: Felipe Souza Nascimento

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32813



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1071778

Exercício: 2018

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 29/07/2019 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - Camara Municipal de Carmo do Paranaíba AM-725256758-JAN; AM-727990659-FEV; AM-737219181-MAR; AM-742104849-ABR; AM-746277983-MAI; AM-754790569-JUN; AM-754889147-JUL; AM-755800722-AGO; AM-758621912-SET; AM-761892984-OUT; AM-774543744-NOV; AM-774896791-DEZ
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA AM-738667676-JAN; AM-739101938-FEV; AM-746077358-MAR; AM-763636693-ABR; AM-763643636-MAI; AM-763647761-JUN; AM-763654557-JUL; AM-763683731-AGO; AM-763685847-SET; AM-765240391-OUT; AM-775133740-NOV; AM-780974478-DEZ; DCASP-785707957-; IP-716342138-
03 - Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba AM-727303682-JAN; AM-727418507-FEV; AM-735472997-MAR; AM-740752896-ABR; AM-744999385-MAI; AM-748293414-JUN; AM-750813120-JUL; AM-754732441-AGO; AM-757583340-SET; AM-761783890-OUT; AM-763015708-NOV; AM-774989031-DEZ

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 29/10/2019 15:26:02

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Período: Anual

Natureza Despesa do Decreto

Acréscimo					
Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5494	LOA	1 - Superávit Financeiro	229	02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.04.229 02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.13.229	1.600,00 400,00
				Total por Fonte de Recurso	2.000,00
				Total por Origem	2.000,00
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.90.94.100	500,00 100,00 2.600,00 200,00
				Total por Fonte de Recurso	3.400,00
			102	02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102	500,00
				Total por Fonte de Recurso	500,00
			129	02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.91.13.129	300,00 50,00 200,00
				Total por Fonte de Recurso	550,00
			149	02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.16.149	100,00
				Total por Fonte de Recurso	100,00
				Total por Origem	4.550,00
				Total por Tipo da Alteração	6.550,00

Acréscimo

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5529	LOA	1 - Superávit Financeiro	229	02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.04.229 02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.13.229	1.500,00 400,00
				Total por Fonte de Recurso	1.900,00
				Total por Origem	1.900,00
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.16.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	1.500,00 98.000,00 9.500,00 800,00 1.500,00
				Total por Fonte de Recurso	111.300,00
			102	02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102	2.000,00 200,00
				Total por Fonte de Recurso	2.200,00
			129	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.91.13.129	3.200,00 900,00 2.300,00 450,00 630,00
				Total por Fonte de Recurso	7.990,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148	17.000,00
				Total por Fonte de Recurso	17.000,00
			149	02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.149	1.500,00
				Total por Fonte de Recurso	1.500,00
				Total por Origem	139.990,00
				Total por Tipo da Alteração	141.890,00

Acréscimo

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5546	LOA	1 - Superávit Financeiro	229	02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.04.229 02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.13.229	3.000,00 558,00
				Total por Fonte de Recurso	3.558,00
				Total por Origem	3.558,00
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02008.26.782.0402.2199.3.1.90.94.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.04.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.11.100 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.16.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	5.200,00 1.400,00 66.000,00 9.560,00 5.000,00 860,00 1.200,00 800,00 1.300,00
				Total por Fonte de Recurso	91.320,00
			102	02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102	400,00 2.100,00
				Total por Fonte de Recurso	2.500,00
			129	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.91.13.129	3.960,00 900,00 2.254,10 6.037,21 130,00
				Total por Fonte de Recurso	13.281,31
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148	18.250,00
				Total por Fonte de Recurso	18.250,00
			149	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.149 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.149 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.16.149	12.000,00 31.000,00 956,22
				Total por Fonte de Recurso	43.956,22
				Total por Origem	169.307,53
				Total por Tipo da Alteração	172.865,53

Acréscimo

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5565	LOA	1 - Superávit Financeiro	229	02.02012.08.243.0802.2099.3.1.90.11.229 02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.04.229 02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.13.229 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.04.229 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.11.229	12.000,00 10.000,00 2.000,00 2.284,70 6.922,00
				Total por Fonte de Recurso	33.206,70
				Total por Origem	33.206,70
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.04.100 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.16.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	9.000,00 1.500,00 10.000,00 2.500,00 700,00 1.500,00
				Total por Fonte de Recurso	25.200,00
			101	02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.13.101	300,00
				Total por Fonte de Recurso	300,00
			102	02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.13.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.90.16.102	1.200,00 2.100,00 500,00 500,00
				Total por Fonte de Recurso	4.300,00
			129	02.02012.08.243.0802.2099.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.91.13.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.91.13.129	2.000,00 4.500,00 1.100,00 520,00 670,00 500,00 300,00
				Total por Fonte de Recurso	9.590,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148	82.000,00
				Total por Fonte de Recurso	82.000,00
			149	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.149 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.149	19.000,00 31.000,00
				Total por Fonte de Recurso	50.000,00
				Total por Origem	171.390,00
				Total por Tipo da Alteração	204.596,70

Acréscimo

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5592	LOA	3 - Anulação de Dotações	100	02.02002.04.123.0403.2012.3.1.90.94.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02005.15.122.0402.2043.3.1.90.94.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.04.100 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.16.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	150.000,00 17.000,00 1.400,00 142.500,00 28.000,00 10.100,00 2.100,00 600,00 1.600,00
				Total por Fonte de Recurso	353.300,00
			101	02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.04.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.13.101	1.200,00 500,00
				Total por Fonte de Recurso	1.700,00
			102	02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.91.13.102	1.200,00 2.500,00 500,00
				Total por Fonte de Recurso	4.200,00
			129	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.91.13.129	4.000,00 1.000,00 2.200,00 200,00
				Total por Fonte de Recurso	7.400,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148	70.000,00
				Total por Fonte de Recurso	70.000,00
			149	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.149 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.149	19.000,00 30.000,00
				Total por Fonte de Recurso	49.000,00
				Total por Origem	485.600,00
				Total por Tipo da Alteração	485.600,00

Acréscimo

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5618	LOA	3 - Anulação de Dotações	100	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02005.15.122.0402.2043.3.1.90.94.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.04.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.94.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	10.600,00 1.500,00 12.000,00 23.500,00 8.700,00 2.500,00 6.000,00 2.000,00
				Total por Fonte de Recurso	66.800,00
			101	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.91.13.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.04.101	500,00 1.000,00
				Total por Fonte de Recurso	1.500,00
			102	02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.13.102	25.000,00 1.200,00 2.000,00 1.000,00
				Total por Fonte de Recurso	29.200,00
			129	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.91.13.129	4.000,00 1.000,00 2.170,00 200,00
				Total por Fonte de Recurso	7.370,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148	35.000,00
				Total por Fonte de Recurso	35.000,00
			149	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.149 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.149	14.000,00 29.640,00
				Total por Fonte de Recurso	43.640,00
				Total por Origem	183.510,00
				Total por Tipo da Alteração	183.510,00

Acréscimo

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5645	LOA	1 - Superávit Financeiro	249	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.249 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.249	14.624,17 34.525,52
				Total por Fonte de Recurso	49.149,69
				Total por Origem	49.149,69
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02002.04.123.0403.2012.3.1.90.94.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02005.15.122.0402.2043.3.1.90.94.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.90.94.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.04.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.16.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.94.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	1.000,00 8.500,00 1.500,00 30.000,00 10.000,00 1.600,00 2.500,00 7.000,00 8.000,00 1.200,00
				Total por Fonte de Recurso	71.300,00
			101	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.91.13.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.04.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.13.101	4.000,00 1.000,00 200,00
				Total por Fonte de Recurso	5.200,00
			102	02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.94.102	20.000,00 25.500,00 2.000,00 2.000,00 22.000,00
				Total por Fonte de Recurso	71.500,00
			129	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.04.129 02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.13.129	4.000,00 900,00
				Total por Fonte de Recurso	4.900,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.13.148	35.000,00 6.000,00
				Total por Fonte de Recurso	41.000,00
			149	02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.04.149	4.000,00
				Total por Fonte de Recurso	4.000,00
				Total por Origem	197.900,00
				Total por Tipo da Alteração	247.049,69

Acréscimo

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5659	LOA	1 - Superávit Financeiro	229	02.02012.08.244.0801.2295.3.1.90.04.229 02.02012.08.244.0801.2295.3.1.90.11.229	60.000,00 43.000,00
				Total por Fonte de Recurso	103.000,00
			249	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.249 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.249	22.482,06 31.133,25
				Total por Fonte de Recurso	53.615,31
				Total por Origem	156.615,31
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02001.04.122.0404.2002.3.1.90.94.100 02.02002.04.123.0403.2012.3.1.90.94.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.90.94.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.91.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.94.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	5.000,00 500,00 8.700,00 1.400,00 9.000,00 2.000,00 600,00 6.300,00 1.500,00
				Total por Fonte de Recurso	35.000,00
			101	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.91.13.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.04.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.13.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.11.101	3.000,00 21.000,00 8.600,00 600,00 23.000,00
				Total por Fonte de Recurso	56.200,00
			102	02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.91.13.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.94.102	60.000,00 400,00 2.200,00 200,00 17.000,00
				Total por Fonte de Recurso	79.800,00
			129	02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.91.13.129	2.200,00 200,00
				Total por Fonte de Recurso	2.400,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.13.148	87.000,00 16.300,00
				Total por Fonte de Recurso	103.300,00
			149	02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.04.149	22.000,00
				Total por Fonte de Recurso	22.000,00
				Total por Origem	298.700,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Total por Tipo da Alteração 455.315,31

Acréscimo

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5674	LOA	1 - Superávit Financeiro	249	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.249 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.249	23.054,48 31.952,65
				Total por Fonte de Recurso	55.007,13
			250	02.04007.10.305.1004.2040.3.1.90.11.250	33.500,00
				Total por Fonte de Recurso	33.500,00
				Total por Origem	88.507,13
		2 - Excesso de Arrecadação	146	02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.11.146	139.500,00
				Total por Fonte de Recurso	139.500,00
				Total por Origem	139.500,00
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02001.04.092.0401.2005.3.1.90.94.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02005.15.122.0402.2043.3.1.90.94.100 02.02005.15.451.0402.2044.3.1.90.11.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.90.94.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.91.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.94.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	14.300,00 9.300,00 1.400,00 600,00 15.000,00 8.200,00 9.400,00 1.000,00 700,00 10.000,00 1.600,00
				Total por Fonte de Recurso	71.500,00
			101	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.91.13.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.04.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.13.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.11.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.91.13.101	3.100,00 2.700,00 800,00 27.700,00 3.900,00 30.000,00 3.000,00
				Total por Fonte de Recurso	71.200,00
			102	02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.13.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.91.13.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.94.102	18.000,00 1.200,00 2.200,00 100,00 200,00 19.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5674	LOA	3 - Anulação de Dotações	102	02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.11.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.90.11.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.91.13.102	4.500,00 17.000,00 2.000,00
				Total por Fonte de Recurso	
			129	02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.91.13.129	2.182,74 150,00
				Total por Fonte de Recurso	
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.148 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.13.148	88.000,00 32.200,00
				Total por Fonte de Recurso	
			156	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.11.156	5.000,00
				Total por Fonte de Recurso	
				Total por Origem	
				Total por Tipo da Alteração	
					562.439,87

Acréscimo

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5694	LOA	1 - Superávit Financeiro	249	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.249 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.249	23.054,46 31.250,99
				Total por Fonte de Recurso	
				Total por Origem	
		2 - Excesso de Arrecadação	150	02.04007.10.305.1004.2040.3.1.90.11.150	34.500,00
				Total por Fonte de Recurso	
				Total por Origem	
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02001.04.122.0404.2002.3.1.90.94.100 02.02002.04.122.0402.2006.3.1.90.94.100 02.02002.04.123.0403.2012.3.1.90.94.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02005.15.122.0402.2043.3.1.90.94.100 02.02005.15.451.0402.2044.3.1.90.11.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02008.26.782.2601.2074.3.1.90.04.100 02.02008.26.782.2601.2074.3.1.90.94.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.90.94.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.91.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.94.100	42.500,00 6.000,00 1.200,00 9.450,00 1.500,00 300,00 12.000,00 11.500,00 9.100,00 2.200,00 21.000,00 600,00 750,00 5.300,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5694	LOA	3 - Anulação de Dotações	100	02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100 02.02014.06.181.0602.2263.3.1.90.11.100	1.700,00 600,00
				Total por Fonte de Recurso	125.700,00
			101	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.101 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.91.13.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.04.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.13.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.04.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.11.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.11.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.91.13.101	8.500,00 3.300,00 3.300,00 700,00 33.500,00 1.000,00 3.000,00 5.500,00 35.000,00 3.500,00
				Total por Fonte de Recurso	97.300,00
			102	02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.94.102 02.04007.10.122.0402.2031.3.1.91.13.102 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.13.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.91.13.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.94.102 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.04.102 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2213.3.1.90.11.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.90.11.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.91.13.102	38.000,00 100,00 2.600,00 1.200,00 2.200,00 300,00 200,00 50.100,00 3.100,00 21.200,00 27.950,00 29.404,00 3.100,00
				Total por Fonte de Recurso	179.454,00
			129	02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.13.129	300,00
				Total por Fonte de Recurso	300,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.13.148	6.200,00
				Total por Fonte de Recurso	6.200,00
			156	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.11.156	6.500,00
				Total por Fonte de Recurso	6.500,00
				Total por Origem	415.454,00
				Total por Tipo da Alteração	504.259,45

Acréscimo

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5708	LOA	1 - Superávit Financeiro	229	02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.04.229	605,29
				Total por Fonte de Recurso	605,29
			249	02.04007.10.302.1002.2036.3.1.90.11.249	23.054,47
				02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.249	33.694,92
				Total por Fonte de Recurso	56.749,39
				Total por Origem	57.354,68
		2 - Excesso de Arrecadação	129	02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129	2.174,06
				Total por Fonte de Recurso	2.174,06
				Total por Origem	2.174,06
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02002.04.122.0402.2006.3.1.90.11.100	41.000,00
				02.02002.04.122.0402.2006.3.1.90.94.100	4.200,00
				02.02002.04.122.0402.2006.3.1.91.13.100	1.400,00
				02.02002.04.123.0403.2012.3.1.90.94.100	200,00
				02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100	8.300,00
				02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100	1.400,00
				02.02003.27.812.2701.2028.3.1.90.04.100	600,00
				02.02005.15.122.0402.2043.3.1.90.94.100	10.000,00
				02.02005.15.451.0402.2044.3.1.90.11.100	12.000,00
				02.02005.15.451.0402.2044.3.1.90.13.100	2.600,00
				02.02005.15.451.1501.2045.3.1.90.94.100	3.800,00
				02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100	10.150,00
				02.02008.26.782.0402.2199.3.1.90.13.100	900,00
				02.02008.26.782.2601.2074.3.1.90.04.100	6.300,00
				02.02010.04.122.0402.2305.3.1.90.94.100	2.100,00
				02.02010.04.122.0402.2305.3.1.91.13.100	800,00
				02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.94.100	26.000,00
				02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100	1.500,00
				02.02014.06.181.0602.2263.3.1.90.11.100	1.800,00
				02.02014.06.181.0602.2263.3.1.91.13.100	300,00
				Total por Fonte de Recurso	135.350,00
			101	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.101	34.000,00
				02.02003.12.122.0402.2014.3.1.91.13.101	3.300,00
				02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.04.101	46.000,00
				02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.11.101	437.956,87
				02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.13.101	11.000,00
				02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.94.101	85.700,00
				02.02003.12.361.1201.2015.3.1.91.13.101	14.400,00
				02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.04.101	12.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5708	LOA	3 - Anulação de Dotações	101	02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.11.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.91.13.101	5.500,00 33.300,00 4.000,00
				Total por Fonte de Recurso	687.156,87
			102	02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.11.102 02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.94.102 02.04007.10.122.0402.2031.3.1.91.13.102 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.13.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.91.13.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.94.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.91.13.102 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2213.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2213.3.1.91.13.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.90.11.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.91.13.102	20.000,00 20.100,00 6.200,00 5.000,00 5.700,00 1.100,00 1.900,00 300,00 300,00 81.000,00 19.000,00 1.200,00 21.000,00 29.600,00 3.500,00 30.000,00 2.300,00
				Total por Fonte de Recurso	248.200,00
			129	02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0802.2185.3.1.90.11.129	450,00 6.000,00
				Total por Fonte de Recurso	6.450,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.11.148 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.13.148	39.860,00 16.700,00
				Total por Fonte de Recurso	56.560,00
			149	02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.04.149 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.13.149	13.000,00 600,00
				Total por Fonte de Recurso	13.600,00
			156	02.02012.08.244.0801.2171.3.1.90.11.156	6.500,00
				Total por Fonte de Recurso	6.500,00
				Total por Origem	1.153.816,87
				Total por Tipo da Alteração	1.213.345,61

Acréscimo

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
---------	----------	-------------------	---------------	--------------------------	--------------------

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5725	LOA	1 - Superávit Financeiro	229	02.02012.08.243.0802.2099.3.1.90.11.229 02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.04.229	20.534,82 1.523,28
				Total por Fonte de Recurso	22.058,10
			248	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.11.248	94.740,25
				Total por Fonte de Recurso	94.740,25
			249	02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.04.249 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.11.249	21.798,18 22.041,99
				Total por Fonte de Recurso	43.840,17
				Total por Origem	160.638,52
		2 - Excesso de Arrecadação	129	02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129	2.194,20
				Total por Fonte de Recurso	2.194,20
				Total por Origem	2.194,20
		3 - Anulação de Dotações	100	02.02001.04.092.0401.2005.3.1.90.11.100 02.02001.04.092.0401.2005.3.1.90.13.100 02.02001.04.092.0401.2005.3.1.90.94.100 02.02002.04.122.0402.2006.3.1.90.11.100 02.02002.04.122.0402.2006.3.1.90.94.100 02.02002.04.122.0402.2006.3.1.91.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.13.100 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.100 02.02003.13.392.0402.2029.3.1.90.11.100 02.02003.13.392.0402.2029.3.1.91.13.100 02.02003.27.812.2701.2028.3.1.90.04.100 02.02005.15.122.0402.2043.3.1.90.94.100 02.02005.15.451.0402.2044.3.1.90.11.100 02.02005.15.451.0402.2044.3.1.90.13.100 02.02005.15.451.1501.2045.3.1.90.13.100 02.02005.15.451.1501.2045.3.1.90.94.100 02.02005.15.452.1501.2064.3.1.90.11.100 02.02005.15.452.1501.2065.3.1.91.13.100 02.02008.26.122.0402.2073.3.1.90.11.100 02.02008.26.782.0402.2199.3.1.90.13.100 02.02008.26.782.2601.2074.3.1.90.04.100 02.02008.26.782.2601.2074.3.1.90.94.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.90.94.100 02.02010.04.122.0402.2305.3.1.91.13.100 02.02010.18.542.1801.2109.3.1.90.11.100	16.600,00 2.700,00 700,00 155.000,00 11.000,00 15.200,00 18.000,00 3.000,00 1.000,00 2.100,00 1.600,00 15.000,00 21.800,00 1.400,00 1.800,00 13.000,00 20.900,00 18.400,00 7.000,00 8.100,00 13.700,00 4.000,00 1.000,00 1.800,00 16.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5725	LOA	3 - Anulação de Dotações	100	02.02010.18.542.1801.2109.3.1.90.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.13.100 02.02012.08.122.0803.2052.3.1.90.94.100 02.02013.08.243.0802.2256.3.1.90.13.100 02.02014.06.181.0602.2263.3.1.90.11.100 02.02014.06.181.0602.2263.3.1.91.13.100	800,00 1.000,00 5.500,00 3.500,00 3.800,00 1.100,00
				Total por Fonte de Recurso	399.500,00
			101	02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.11.101 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.90.94.101 02.02003.12.122.0402.2014.3.1.91.13.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.04.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.11.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.13.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.90.94.101 02.02003.12.361.1201.2015.3.1.91.13.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.04.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.11.101 02.02003.12.365.1201.2018.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.11.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.90.94.101 02.02003.12.365.1201.2019.3.1.91.13.101	70.955,34 1.000,00 7.300,00 65.000,00 867.157,26 14.741,60 67.500,00 81.900,00 145.000,00 321.046,70 20.000,00 20.000,00 168.000,00 17.000,00 17.000,00
				Total por Fonte de Recurso	1.883.600,90
			102	02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.11.102 02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.13.102 02.04007.10.122.0402.2031.3.1.90.94.102 02.04007.10.122.0402.2031.3.1.91.13.102 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.94.102 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.91.13.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.04.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.11.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.90.13.102 02.04007.10.301.1001.2224.3.1.91.13.102 02.04007.10.302.1002.2032.3.1.90.04.102 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2089.3.1.90.13.102 02.04007.10.302.1002.2159.3.1.90.11.102	86.100,00 1.300,00 41.200,00 12.820,00 74.292,48 30.000,00 18.500,00 1.700,00 3.300,00 600,00 300,00 1.900,00 123.628,03 400,00 3.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Decreto	Tipo Lei	Origem do Recurso	Fonte Recurso	Classificação da Despesa	Valor da Alteração
5725	LOA	3 - Anulação de Dotações	102	02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.94.102 02.04007.10.302.1002.2186.3.1.91.13.102 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.04.102 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.11.102 02.04007.10.302.1002.2213.3.1.90.13.102 02.04007.10.302.1002.2213.3.1.91.13.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.90.11.102 02.04007.10.304.1004.2039.3.1.91.13.102	246.000,00 26.000,00 20.000,00 1.700,00 26.000,00 4.000,00 85.000,00 10.000,00 49.500,00 31.000,00
				Total por Fonte de Recurso	898.240,51
			118	02.02004.12.361.1205.2195.3.1.90.11.118	2.000,00
				Total por Fonte de Recurso	2.000,00
			129	02.02012.08.244.0801.2272.3.1.90.13.129 02.02012.08.244.0803.2137.3.1.90.11.129	318,00 2.200,00
				Total por Fonte de Recurso	2.518,00
			148	02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.11.148 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.13.148 02.04007.10.301.1001.2033.3.1.90.94.148	101.916,64 8.500,00 2.000,00
				Total por Fonte de Recurso	112.416,64
			149	02.04007.10.302.1002.2186.3.1.90.11.149 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.04.149 02.04007.10.302.1002.2210.3.1.90.13.149	70.500,00 6.316,10 1.400,00
				Total por Fonte de Recurso	78.216,10
			150	02.04007.10.304.1004.2039.3.1.90.11.150 02.04007.10.305.1004.2040.3.1.90.11.150 02.04007.10.305.1004.2040.3.1.91.13.150	6.000,00 16.074,72 500,00
				Total por Fonte de Recurso	22.574,72
				Total por Origem	3.399.066,87
				Total por Tipo da Alteração	3.561.899,59
				Total geral de Acréscimo	7.739.321,75

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1046930

Exercício: 2017

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0402 - PLANEJAMENTO E GESTAO MUNICIPAL	516.405,40	9.508,52	43.617,17	569.531,09
Sub Total	516.405,40	9.508,52	43.617,17	569.531,09
361 - Ensino Fundamental				
1201 - EDUCACAO BASICA	3.152.544,14	522,47	486.165,54	3.639.232,15
Sub Total	3.152.544,14	522,47	486.165,54	3.639.232,15
365 - Educação Infantil				
1201 - EDUCACAO BASICA	2.831.902,58	17.447,82	357.705,95	3.207.056,35
Sub Total	2.831.902,58	17.447,82	357.705,95	3.207.056,35
367 - Educação Especial				
1206 - EDUCACAO INCLUSIVA	30.266,80	0,00	0,00	30.266,80
Sub Total	30.266,80	0,00	0,00	30.266,80
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	6.531.118,92	27.478,81	887.488,66	7.446.086,39

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	6.531.118,92
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	8.168.095,56
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	914.967,47
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	15.614.181,95
Disponibilidade de caixa (D)	973.580,71
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	1.616,27
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	971.964,44
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	0,00
Total Aplicado (I = C - G + H)	15.614.181,95



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1046930

Exercício: 2017

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	49.263.562,67
J - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	12.315.890,67
I - Valor da Aplicação	31,70	15.614.181,95
K - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (K = I - J)		3.298.291,28

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 31,70% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

O valor dos restos a pagar foram considerados na íntegra no valor total aplicado no exercício de 2016, sendo desconsiderado na presente análise o valor de R\$88.677,86 informado pelo defensor como Restos a Pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.7360).



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1012452

Exercício: 2016

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0402 - PLANEJAMENTO E GESTAO MUNICIPAL	1.132.636,07	990,92	15.542,18	1.149.169,17
Sub Total	1.132.636,07	990,92	15.542,18	1.149.169,17
301 - Atenção Básica				
1001 - ATENCAO BASICA	1.346.450,39	0,00	19.513,29	1.365.963,68
Sub Total	1.346.450,39	0,00	19.513,29	1.365.963,68
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1002 - ATENCAO ESPECIALIZADA	8.223.648,50	15.946,71	285.298,24	8.524.893,45
Sub Total	8.223.648,50	15.946,71	285.298,24	8.524.893,45
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
1003 - FARMACIA BASICA	577.809,17	351,00	84.741,53	662.901,70
Sub Total	577.809,17	351,00	84.741,53	662.901,70
304 - Vigilância Sanitária				
1004 - VIGILANCIA EM SAUDE	239.458,23	0,00	1.411,12	240.869,35
Sub Total	239.458,23	0,00	1.411,12	240.869,35
305 - Vigilância Epidemiológica				
1004 - VIGILANCIA EM SAUDE	281.730,60	0,00	1.594,96	283.325,56
Sub Total	281.730,60	0,00	1.594,96	283.325,56
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Pagamentos Glosados				
Contas bancárias não identificadas	-2.849.086,60	0,00	0,00	-2.849.086,60
Devolução saldo convênio	-16.880,60	0,00	0,00	-16.880,60
Sub Total	-2.865.967,20	0,00	0,00	-2.865.967,20
10 - Total Saúde	8.935.765,76	17.288,63	408.101,32	9.361.155,71



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1012452

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Exercício: 2016

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	8.935.765,76
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	425.389,95
Subtotal (C = A + B)	9.361.155,71
Disponibilidade de caixa (D)	623.518,78
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	623.518,78
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	0,00
Total Aplicado (I = C - G + H)	9.361.155,71

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	45.352.452,07
J - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	6.802.867,81
I - Valor da Aplicação	20,64	9.361.155,71
K - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (K = I - J)		2.558.287,90

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 20,64% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Valores Excluídos

Foi excluído o valor de R\$2.849.086,60 - Pago com a conta bancária não identificadas e o valor de R\$16.880,60 referente a devolução de recursos de convênios.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4^a Cfrm - 4^a Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Mês Até: Dezembro, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde , Número do Empenho: 1815; 1835; 1858; 2065; 2281; 2296; 3196; 3197; 3413; 3748; 3863; 3890; 3891; 3910; 3911; 3967; 4360; 4423; 4424; 4791; 5279

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla o valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
1815	20/04/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS	131,46	0,00	131,46	131,46	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada ao veÍculo FIAT PALIO FIRE, PLACA PVV-5620 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA NA DATA DE 07/11/2017 - MOTORISTA GILSON JOSE DOS SANTOS.									
1835	23/04/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	198,21	0,00	198,21	198,21	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada ao veÍculo DOBLO ESSENCE, PLACA PXM-5535 - ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA NA SIGNALIZACAO NA DATA DE 21/08/2017 - MOTORISTA RONALDO NUNES LEMES.									
1858	25/04/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	197,18	0,00	197,18	197,18	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada ao veÍculo CHEV SPIN, PLACA PWI-3098 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA NA DATA DE 28/01/2017 - MOTORISTA ROBERTO TRINDADE JUNIOR.									
2065	04/05/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	104,13	0,00	104,13	104,13	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada ao veÍculo IRENAULT KGOO UNIVID, PLACA PWC-4168 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA NA DATA DE 12/03/2017 - MOTORISTA ROBERTO TRINDADE JUNIOR.									
2281	25/05/2018	02.04007.10.302.1002.2036.3.3.90.39 .22	DEP DE EDIFICAÇOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO MG DEER	1.173,88	0,00	1.173,88	1.173,88	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DO PAGAMENTO DE MULTA APlicada ao veÍculo CHEV SPIN, PLACA PWI-3098 - ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LINHA DE DIVISAO DE FLUXOS OPOSTOS NO DIA 05/02/2018 - MOTORISTA RONALDO ANTONIO BARBOZA.									
2296	29/05/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS	197,18	0,00	197,18	197,18	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada AO veÍCULO CHEVSPIN, PLACA PWI-3081 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM 05/12/2017, MOTORISTA GILSON JOSE DOS SANTOS.									
3196	31/07/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	DEP.NAC.DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT	68,10	0,00	68,10	68,10	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada AO veÍCULO VW/SAVEIRO TRANSFORM, PLACA OWU-9683, EM 27/06/2016 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA - MOTORISTA GILSON JOSE DOS SANTOS.									
3197	31/07/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	104,13	0,00	104,13	104,13	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada AO veÍCULO CHEV SPIN, PLACA PWI-3058, EM 23/07/2017- TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA - MOTORISTA ANALDO ANTONIO VELOSO DE SOUZA.									
3413	08/08/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	DEP DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO MG DEER	203,23	0,00	203,23	203,23	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DO PAGAMENTO DE MULTA APlicada AO veÍCULO FIAT PALIO FIRE, PLACA PVV-5620 - NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR EM 18/09/2017- MOTORISTA HAROLDO ROMAO.									
3748	31/08/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	202,31	0,00	202,31	202,31	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada A MOTOCICLETA/I SHINERAY XY 150 GY, PLACA OWR-6073 - DEIXAR DE EFETUAR REGISTRO DE VEICULO EM 30 DIAS.									
3863	10/09/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	704,33	0,00	704,33	704,33	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE PAGAMENTO DE MULTA APlicada AO veÍCULO I RENAULT KGOO VIDA AMB, PLACA PWA-8284 - MOTORISTA HAROLDO ROMAO, TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM 18/10/2017.									
3890	12/09/2018	02.04007.10.302.1002.2036.3.3.90.39 .22	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	133,58	0,00	133,58	133,58	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE PAGAMENTO DE MULTA APlicada AO veÍCULO CHEV SPIN, PLACA PWI-3058 - TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDO PELA REGULAMENTACAO,NO DIA 22/02/2018.									
3891	12/09/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92 .00	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	135,62	0,00	135,62	135,62	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APlicada AO veÍCULO FIAT FIORINO FLEX, PLACA HLF-6394 ,TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM 22/09/2017.									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer júizes de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado do Empenho'	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
3910	12/09/2018	02.04007.10.302.1002.2036.3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	156,18	0,00	156,18	156,18	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APPLICADA AO VEICULO CHEV/SPIN, PLACA PWI-3058 - MOTORISTA HAROLDO ROMAO, DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA - 21/06/2018.									
3911	12/09/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92	DEP.NAC.DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT .00	156,18	0,00	156,18	156,18	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DO PAGAMENTO DE MULTA APPLICADA AO VECULO FIAT PA LIO FIRE, PLACA PVV-5620 - MOTORISTA HAROLDO ROMAO - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM 05/12/2017.									
3967	14/09/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS .00	134,26	0,00	134,26	134,26	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APPLICADA AO VEICULO FIAT FIORINO FLEX, PLACA HLF-6394 ,MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR EM 22/09/2017.									
4360	10/10/2018	02.04007.10.302.1002.2036.3.3.90.39	DEP DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO MG DEER .22	104,13	0,00	104,13	104,13	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DO PAGAMENTO DE MULTA APPLICADO AO VECULO FIAT PALIO FIRE, PLACA PVV-5620 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM 11/05/2018, MOTORISTA LAZARO PIMENTA DE FARIA.									
4423	18/10/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS .00	407,55	0,00	407,55	407,55	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DO PAGAMENTO DE MULTAS APPLICADAS AO VEICULO CHEV SPIN, PLACA PWI-3058 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA E NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, EM 14/09/2017.									
4424	18/10/2018	02.04007.10.122.0402.2031.3.3.90.92	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS .00	131,46	0,00	131,46	131,46	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DO PAGAMENTO DE MULTA APPLICADA AO VEICULO CHEV SPIN, PLACA PWI-3058 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA, EM 09/11/2017.									
4791	09/11/2018	02.04007.10.302.1002.2036.3.3.90.39	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS .22	131,46	0,00	131,46	131,46	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APPLICADA AO VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE, PLACA QND-4962 - TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDO PELA REGULAMENTACAO.									
5279	10/12/2018	02.04007.10.302.1002.2036.3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE .22	234,78	0,00	234,78	234,78	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DE MULTA APLICADA AO VEÍCULO CHEV SPIN, PLACA PWI-3081 - ESTACIONAR EM NAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA DATA DE 20/08/2018 - MOTORIZISTA HAROLDO ROMAO.									
			Total por Órgão	5.009,34	0,00	5.009,34	5.009,34	0,00	0,00
			Total	5.009,34	0,00	5.009,34	5.009,34	0,00	0,00

¹ A coluna Valor Empenhado (A) já contempla a valor da Anulação do Empenho.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

12/11/18 a 11/12/18

ES Contempo

Altera redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, cria elemento da despesa e abre crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Seguro

Conselho Comun. de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP.. 60.000,00”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no exercício orçamentário de 2018, dentro da atividade 02.14.06.181.0602.2.037 – Parcerias entidades de acompanhamento e fortalecimento segurança pública, o elemento de despesa 44.90.52.00 – Auxílios e abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município		
061810602	Carmo mais Seguro		
2037	Parcerias entidades de acompanhamento, fortalecimento segurança pública		
44504200	Auxílios		
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários		
		60.000,00	





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0205	Secretaria Mun. de Obras e Desenv. Urbano	287
154521501	Urbanismo	
20064	Manter Serviços de Limpeza Urbana	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de Novembro de 2018.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.497, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

03/09/18 a 02/10/18

ESBontempo

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.494, de 17 de agosto de 2018 e autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.494, de 17 de agosto de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no exercício orçamentário de 2018, dentro da atividade 04.07.10.302.1002.2.0189 - Ações Especializadas de Saúde, o elemento de despesa 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, no valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
335043	Subvenções Sociais	
02 0049 0049 0049	Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb e Hospitalar	120.000,00
02 0049 0507 0507	Incremento Temporário do Comp. de Custeio MAC - EM.	70.000,00
3186005 - APAE		
02 0055 0524 0524	Reforço Custeio Ações Saúde Termo de Compromisso 156/5963 SES/MG	50.000,00
02 0055 0523 0523	Reforço Custeio Ações Saúde Termo de Compromisso 156/6013 SES/MG	290.000,00
		530.000,00”

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Especial Suplementar por Superávit são os provenientes dos superávits financeiros apurados no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível nas contas correntes nºs 624.012-1- CEF, no valor de R\$ 190.000,00, 26.329-X - CEF, no valor de R\$ 290.000,00 e 26.304-4 - CEF, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de Setembro de 2018.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.487 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0205 247221501	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano Urbanismo	572
2062 339036	Manter Serv. Transmissão Sinais de TV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.150,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205 247221501	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano Urbanismo	311
2062 319011	Manter Serv. Transmissão Sinais de TV Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.150,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Junho de 2018

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

29/06/18 a 28/07/18

J. Bontempo



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.480 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.687,13 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0203 123651201	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Educação Básica	118
10027 449051	Ampliar / Reformar Centro M. Educação Infantil Obras e Instalações	
02 0047 0047 0047	Salário Educação	194.815,91

0203 123651201	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Educação Básica	119
10030 449051	Construir / Reformar Prédios Educação Infantil Obras e Instalações	
02 0047 0047 0047	Salário Educação	86.871,22

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 11.216-X – Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de maio de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
25/05/18 a 24/06/18





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.479 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0205	Secretaria Municipal de Obras	307
175121701	Saneamento Básico	
10206	Const. / Ampliar Rede Água Pluvial	
449051	Obras e Instalações	
02 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	165.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 8.655-X - Banco do Brasil com Fundo Especial no valor de R\$ 108.000,00 e conta corrente 113-5 – Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 57.000,00.

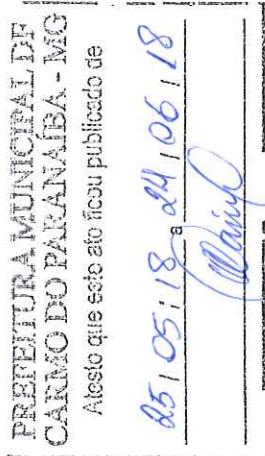
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de Maio de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.474 DE 07 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

07/05/18 a 05/06/18

ESBontempo

*Autoriza abertura de crédito suplementar por
Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	147
103021002	Atenção Especializada	
2253	Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde	
339339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0055 0525 0525	Equipes de Regulação	60.000,00

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do SUS para a Saúde, código reduzido 644, na conta bancária nº 26.316-8, no valor de R\$ 60.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais), conforme abaixo demonstrado:





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

0407	Fundo Municipal de Saúde	63
103021002	Atenção Especializada	
2032	Manter a Polyclinica	
339039	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	88.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	91
103021002	Atenção Especializada	
2186	Manter a UPA	
339030	Material de Consumo	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	96.300,00

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência Advindas de Emendas Parlamentares, código contábil 17180811, na conta bancária nº 624.025-3 - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 184.300,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de Maio de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

CRISTINE ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.462, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DF
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

06/12/18 a 04/01/18
J. B. Bon tempo

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o
Município de Carmo do Paranaíba-MG,
para o Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Carmo do Paranaíba-MG, estima receita bruta em R\$ 109.509.600,00 (cento e nove milhões, quinhentos e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 10.009.600,00 (dez milhões, nove mil e seiscentos reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.481.550,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	5.136.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.370.600,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.085.800,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.922.500,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	10.009.600,00
------------	------------------------	---------------

2000.00.0 0	RECEITAS DE CAPITAL	Em R\$
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	600.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.521.150,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		109.509.600,00
RECEITA RETIFICADORA (-)		10.009.600,00
RECEITA LÍQUIDA		99.500.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa do Município de Carmo do Paranaíba - MG, para o exercício de 2018, fixada em R\$ 99.500.000,00 (noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

DESPESAS POR ÓRGÃOS	EM R\$
1. PODER LEGISLATIVO	
11. Gabinete e Secretaria da Câmara	2.900.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
01. Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	1.412.000,00
02. Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças	3.748.200,00
03. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	14.636.750,00
04. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	9.290.000,00
05. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	13.051.000,00
08. Secretaria Municipal de Transporte	2.558.800,00
09. Secretaria Municipal de Controle Interno	229.500,00
10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.304.550,00
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	108.000,00
12. Fundo Municipal de Assistência Social	3.207.100,00
13. Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	453.800,00
14. Encargos Gerais do Município	6.838.470,00
99. Reserva de Contingência	200.000,00
03. INST. PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM	13.616.000,00
04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07. Fundo Municipal de Saúde	25.945.830,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

TOTAL DA DESPESA	99.500.000,00
-------------------------	----------------------

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	EM R\$
01. Legislativa	2.900.000,00
04. Administração	6.510.640,00
06. Segurança Pública	721.800,00
08. Assistência Social	3.753.900,00
09. Previdência Social	13.616.000,00
10. Saúde	25.945.830,00
12. Educação	22.302.100,00
13. Cultura	658.900,00
15. Urbanismo	8.732.700,00
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	1.012.500,00
18. Gestão Ambiental	537.000,00
20. Agricultura	498.750,00
23. Comercio e Serviços	184.000,00
24. Comunicações	26.300,00
25. Energia	1.545.000,00
26. Transporte	4.218.300,00
27. Desporto e Lazer	781.750,00
28. Encargos Especiais	5.334.530,00
99. Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	99.500.000,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no *caput* deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o *caput*, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10 % (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 11.492.365,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e artigos 36, 37, 38, 39 e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro/2016 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5º.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, “b”, da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 6 de Dezembro de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal


EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Data e Hora de Geração: 20/09/2019 10:22:33

Critérios de seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba

Exercício: 2018

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
					Classificação Orçamentária			
2017	2912	28/08/2017	101	02003.12.365.11201.2018.339039.33		1.481,85		0,00
	4186	28/12/2017	101	02003.12.361.11201.2015.319011.01		2.741,57		0,00
	4187	28/12/2017	101	02003.12.361.11201.2015.319011.03		340.957,30		0,00
	4191	28/12/2017	101	02003.12.365.11201.2019.319011.03		123.002,83		0,00
	472	17/02/2017	101	02003.12.365.11201.2019.339039.61		400,00		400,00
	2661	18/08/2017	101	02003.12.361.11201.2015.339030.24		850,00		0,00
	2927	28/08/2017	101	02003.12.361.11201.2015.339039.33		0,00		145,47
	3667	07/11/2017	101	02003.12.361.11201.2015.339039.12		5.088,00		0,00
	3669	07/11/2017	101	02003.12.361.11201.2015.339039.12		169,60		0,00
	3703	10/11/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.99		8.950,00		8.950,00
	4190	28/12/2017	101	02003.12.365.11201.2018.319016.00		1.964,03		0,00
	4284	28/12/2017	101	02003.12.365.11201.2018.319113.02		19.573,34		0,00
	4325	28/12/2017	101	02003.12.365.11201.2018.319004.99		4.872,36		0,00
	4326	28/12/2017	101	02003.12.365.11201.2018.319094.03		5.830,17		0,00
	30	02/01/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.60		65,00		65,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
2017	2662	18/08/2017	101	02003.12.365.1201.2018.339030.24			680,00	0,00	680,00
	3342	02/10/2017	101	02003.12.361.1201.2015.339039.30			2.975,07	0,00	2.975,07
	3586	24/10/2017	101	02003.12.361.1201.2015.339039.14			7.661,56	0,00	7.661,56
	3992	05/12/2017	101	02003.12.365.1201.2018.339030.25			0,00	340,00	340,00
	4318	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2015.319013.03			7.357,62	0,00	7.357,62
	1445	28/04/2017	101	02003.12.361.1201.2015.339039.33			453,02	0,00	453,02
	2908	28/08/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.33			17,90	0,00	17,90
	2911	28/08/2017	101	02003.12.365.1201.2019.339039.33			616,88	0,00	616,88
	2914	28/08/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.33			968,13	0,00	968,13
	4188	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2015.319016.00			1.172,90	0,00	1.172,90
	4189	28/12/2017	101	02003.12.365.1201.2018.319011.03			181.970,98	0,00	181.970,98
	4261	28/12/2017	101	02003.12.122.0402.2014.319013.03			529,74	0,00	529,74
	4319	28/12/2017	101	02003.12.365.1201.2018.319013.03			1.087,51	0,00	1.087,51
	4327	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2015.319004.99			32.964,25	0,00	32.964,25
	2004	14/06/2017	101	02003.12.361.1201.2015.339030.39			294,00	0,00	294,00
	2294	05/07/2017	101	02003.12.365.1201.2018.339039.60			74,99	0,00	74,99
	2372	26/07/2017	101	02003.12.365.1201.2018.339030.09			740,00	0,00	740,00
	2516	28/07/2017	101	02003.12.365.1201.1027.449051.02			0,00	7.971,59	7.971,59
	2927	28/08/2017	101	02003.12.361.1201.2015.339039.33			1.559,98	0,00	1.559,98
	3062	12/09/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339030.16			4.906,00	0,00	4.906,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Empenho		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
2017	3666	07/11/2017	101	02003.12.365.1201.2018.339039.12			678,40	0,00	678,40
	4185	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2015.319004.99			937,00	0,00	937,00
	4282	28/12/2017	101	02003.12.122.0402.2014.319113.02			1.582,22	0,00	1.582,22
	4338	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2023.339047.00			3.519,79	0,00	3.519,79
	2316	13/07/2017	101	02003.12.365.1201.2018.339030.99			0,00	184,00	184,00
	2320	13/07/2017	101	02003.12.122.0402.1009.449052.18			0,00	729,00	729,00
	2643	11/08/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.68			2.560,00	0,00	2.560,00
	2877	28/08/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.29			0,00	12.723,16	12.723,16
	3323	26/09/2017	101	02003.12.365.1201.1027.449051.02			0,00	7.312,23	7.312,23
	3668	07/11/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.12			1.696,00	0,00	1.696,00
	4184	28/12/2017	101	02003.12.122.0402.2014.319011.05			2.373,42	0,00	2.373,42
	1663	17/05/2017	101	02003.12.361.1201.2023.339039.16			4.181,80	0,00	4.181,80
	2364	25/07/2017	101	02003.12.361.1201.1149.449052.06			0,00	152,00	152,00
	2913	28/08/2017	101	02003.12.361.1201.2015.339039.33			322,53	0,00	322,53
	3665	07/11/2017	101	02003.12.365.1201.2019.339039.12			1.696,00	0,00	1.696,00
	31	02/01/2017	101	02003.12.365.1201.2018.339039.60			195,00	0,00	195,00
	32	02/01/2017	101	02003.12.365.1201.2019.339039.60			130,00	0,00	130,00
	1459	28/04/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.33			0,00	14,95	14,95
	2664	18/08/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339030.24			530,40	0,00	530,40
	2875	28/08/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.30			2.928,84	0,00	2.928,84

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Exercício do Empenho	Número	Empenho			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Valor Pago
		Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária			
2017	4183	28/12/2017	101	02003.12.122.0402.2014.319011.03	16.509,52	0,00	16.509,52
	4192	28/12/2017	101	02003.12.365.1201.2019.339036.07	749,60	0,00	749,60
	4262	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2015.319013.03	209,14	0,00	209,14
	4283	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2015.319113.02	34.336,74	0,00	34.336,74
	4285	28/12/2017	101	02003.12.365.1201.2019.319113.02	12.027,01	0,00	12.027,01
	4328	28/12/2017	101	02003.12.361.1201.2015.319094.03	38.413,67	0,00	38.413,67
	4334	28/12/2017	101	02003.12.122.0402.2014.339039.29	0,00	2.402,99	2.402,99
				Total por Ano	887.553,66	31.975,39	919.529,05
				Total por Órgão	887.553,66	31.975,39	919.529,05
				Total	887.553,66	31.975,39	919.529,05

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos judicacionados e não contém quaisquer juízos de valor expeditos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: [Remessas atuais](#)
Data e Hora de Geração: 11/10/2019 17:36:40

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Órgão: 01 - Camara Municipal de Carmo do Paranaíba, 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANÁIBA, Período: Anual

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - Camara Municipal de Carmo do Paranaíba

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	0,00	C	0,00	241.600,00	241.600,00	C
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	241.600,00	241.600,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal por Mês:	0,00	C	0,00	241.600,00	241.600,00	C
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	241.600,00	C	0,00	241.600,00	483.200,00	C
				Subtotal SubTipo:	241.600,00	C	0,00	241.600,00	483.200,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	0,00	C	24.115,05	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	0,00	C	24.115,05	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	241.600,00	C	24.115,05	241.600,00	459.084,95	C
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	483.200,00	C	0,00	241.600,00	724.800,00	C
				Subtotal SubTipo:	483.200,00	C	0,00	241.600,00	724.800,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	459.084,95	C	0,00	241.600,00	700.684,95	C
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	724.800,00	C	0,00	241.600,00	966.400,00	C
				Subtotal SubTipo:	724.800,00	C	0,00	241.600,00	966.400,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	700.684,95	C	0,00	241.600,00	942.284,95	C
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	966.400,00	C	0,00	241.600,00	1.208.000,00	C
				Subtotal SubTipo:	966.400,00	C	0,00	241.600,00	1.208.000,00	C

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	942.284,95	C	0,00	241.600,00	1.183.884,95	C
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	1.208.000,00	C	0,00	241.600,00	1.449.600,00	C
				Subtotal SubTipo:	1.208.000,00	C	0,00	241.600,00	1.449.600,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	1.183.884,95	C	0,00	241.600,00	1.425.484,95	C
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	1.449.600,00	C	0,00	241.600,00	1.691.200,00	C
				Subtotal SubTipo:	1.449.600,00	C	0,00	241.600,00	1.691.200,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	1.425.484,95	C	0,00	241.600,00	1.667.084,95	C
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	1.691.200,00	C	0,00	241.600,00	1.932.800,00	C
				Subtotal SubTipo:	1.691.200,00	C	0,00	241.600,00	1.932.800,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	1.667.084,95	C	0,00	241.600,00	1.908.684,95	C
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	1.932.800,00	C	0,00	241.600,00	2.174.400,00	C
				Subtotal SubTipo:	1.932.800,00	C	0,00	241.600,00	2.174.400,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	1.908.684,95	C	0,00	241.600,00	2.150.284,95	C
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	2.174.400,00	C	0,00	241.600,00	2.416.000,00	C
				Subtotal SubTipo:	2.174.400,00	C	0,00	241.600,00	2.416.000,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
				Subtotal por Mês:	2.150.284,95	C	0,00	241.600,00	2.391.884,95	C

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	422	100	2.416.000,00	C	0,00	242.000,00	2.658.000,00	C	
					Subtotal SubTipo:	2.416.000,00	C	0,00	242.000,00	2.658.000,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	426	100	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D	
12 - Dezembro					Subtotal SubTipo:	24.115,05	D	0,00	0,00	24.115,05	D
					Subtotal por Mês:	2.391.884,95	C	0,00	242.000,00	2.633.884,95	C
					Total por Órgão:	0,00	C	934.115,05	2.900.000,00	1.965.884,95	C

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANÁIBA

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C	
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	0,00	C	241.600,00	0,00	241.600,00	D	
					Subtotal SubTipo:	0,00	C	241.600,00	0,00	241.600,00	D
					Subtotal por Mês:	0,00	C	241.600,00	0,00	241.600,00	D
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	241.600,00	D	241.600,00	0,00	483.200,00	D	
					Subtotal SubTipo:	241.600,00	D	241.600,00	0,00	483.200,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	0,00	C	0,00	24.115,05	24.115,05	C	
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	483.200,00	D	241.600,00	0,00	724.800,00	D	
					Subtotal SubTipo:	483.200,00	D	241.600,00	0,00	724.800,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C	
					Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
					Subtotal por Mês:	459.084,95	D	241.600,00	0,00	700.684,95	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	724.800,00	D	241.600,00	0,00	966.400,00	D
					Subtotal SubTipo:	724.800,00	D	241.600,00	0,00	966.400,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
					Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05
					Subtotal por Mês:	700.684,95	D	241.600,00	0,00	942.284,95
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	966.400,00	D	241.600,00	0,00	1.208.000,00	D
					Subtotal SubTipo:	966.400,00	D	241.600,00	0,00	1.208.000,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				102	0,00	C	617,12	617,12	0,00	C
					Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	617,12	617,12	24.115,05
					Subtotal por Mês:	942.284,95	D	242.217,12	617,12	1.183.884,95
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	1.208.000,00	D	241.600,00	0,00	1.449.600,00	D
					Subtotal SubTipo:	1.208.000,00	D	241.600,00	0,00	1.449.600,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05
					Subtotal por Mês:	1.183.884,95	D	241.600,00	0,00	1.425.484,95
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	1.449.600,00	D	241.600,00	0,00	1.691.200,00	D
					Subtotal SubTipo:	1.449.600,00	D	241.600,00	0,00	1.691.200,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05
					Subtotal por Mês:	1.425.484,95	D	241.600,00	0,00	1.667.084,95
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFEREN CIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	1.691.200,00	D	241.600,00	0,00	1.932.800,00	D
					Subtotal SubTipo:	1.691.200,00	D	241.600,00	0,00	1.932.800,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

8 - Agosto	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO	1020400020002	102	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				Subtotal por Mês:	1.667.084,95	D	241.600,00	0,00	1.908.684,95	D
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFERENCIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	1.932.800,00	D	241.600,00	0,00	2.174.400,00	D
				Subtotal SubTipo:	1.932.800,00	D	241.600,00	0,00	2.174.400,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				Subtotal por Mês:	1.908.684,95	D	241.600,00	0,00	2.150.284,95	D
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFERENCIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	2.174.400,00	D	241.600,00	0,00	2.416.000,00	D
				Subtotal SubTipo:	2.174.400,00	D	241.600,00	0,00	2.416.000,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				Subtotal por Mês:	2.150.284,95	D	241.600,00	0,00	2.391.884,95	D
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFERENCIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	2.416.000,00	D	242.000,00	0,00	2.658.000,00	D
				Subtotal SubTipo:	2.416.000,00	D	242.000,00	0,00	2.658.000,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	0,00	24.115,05	C
				Subtotal por Mês:	2.391.884,95	D	242.000,00	0,00	2.633.884,95	D
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	1 - TRANSFERENCIA DE DUODECIMO	1020400010001	100	2.658.000,00	D	242.000,00	0,00	2.900.000,00	D
				Subtotal SubTipo:	2.658.000,00	D	242.000,00	0,00	2.900.000,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	2 - ENTRADA DEVOLUCAO CAMARA	1020400020002	100	24.115,05	C	0,00	910.000,00	934.115,05	C
				Subtotal SubTipo:	24.115,05	C	0,00	910.000,00	934.115,05	C
				Subtotal por Mês:	2.633.884,95	D	242.000,00	910.000,00	1.965.884,95	D
				Total por Órgão:	0,00	D	2.900.617,12	934.732,17	1.965.884,95	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 11/10/2019 17:19:06

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Período: Anual, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 6 - Decreto de Reabertura de Crédito Especial, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto
1 - Decreto de Crédito Suplementar	17.457.025,05
1 - Superávit Financeiro	2.538.581,82
2 - Excesso de Arrecadação	774.804,34
3 - Anulação de Dotações	14.143.638,89
2 - Decreto de Crédito Especial	560.150,00
1 - Superávit Financeiro	530.000,00
3 - Anulação de Dotações	30.150,00
Total	18.017.175,05

Total por Tipo de Decreto e Tipo de Alteração	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	17.457.025,05	14.143.638,89	3.313.386,16
1 - Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	1.376.401,85	4.000,00	1.372.401,85
-	16.080.623,20	14.139.638,89	1.940.984,31
2 - Decreto de Crédito Especial	560.150,00	30.150,00	530.000,00
2 - Lei Autorizativa de Crédito Especial	560.150,00	30.150,00	530.000,00
Total	18.017.175,05	14.173.788,89	3.843.386,16

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
5494	02/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	48.342,00	Acréscimo	229 Total	48.342,00
					3 - Anulação de Dotações	1.643.281,02	Acréscimo	129 100 148 102 101 149 148 102 100 129 149 101	3.529,00 28.230,00 5.075,00 882.667,02 680,00 723.100,00 5.075,00 882.667,02 28.230,00 3.529,00 723.100,00 680,00 723.100,00
5527	31/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	35.000,00	Acréscimo	100 Total	35.000,00
							Redução	100 Total	35.000,00
5529	01/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	6.310,50	Acréscimo	229 252 Total	5.810,50 500,00 6.310,50
					3 - Anulação de Dotações	559.438,00	Acréscimo	100 129 102 148 101 119 149	198.258,00 8.960,00 108.200,00 17.000,00 222.820,00 2.700,00 1.500,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

							Acréscimo	Total	559.438,00
5529	01/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	559.438,00		129	8.510,00
								100	198.708,00
								119	2.700,00
							Redução	102	108.200,00
								101	222.820,00
								148	17.000,00
								149	1.500,00
								Total	559.438,00
5546	01/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	32.243,83	Acréscimo	257	28.168,78
								229	3.558,00
								252	517,05
								Total	32.243,83
5565	02/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	298.266,12	Acréscimo	149	43.956,22
								100	125.103,59
								129	13.281,31
								148	18.250,00
								102	97.675,00
								Total	298.266,12
5586	24/04/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	2472 - 17/04/2018	1 - Superávit Financeiro	188.704,00	Acréscimo	229	38.228,30
								217	149.330,00
								255	1.145,70
								Total	188.704,00
							Acréscimo	129	10.690,00
								102	214.705,00
								100	351.390,10
								101	10.300,00
								149	60.360,00
								147	18.800,00
								148	82.000,00
								Total	748.245,10
							Acréscimo	148	82.000,00
								129	10.690,00
								100	351.390,10
								102	214.705,00
								147	18.800,00
								101	10.300,00
								149	60.360,00
								Total	748.245,10
							Acréscimo	100	20.000,00
								Total	20.000,00
							Redução	100	20.000,00
								Total	20.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5592	02/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.421.372,95	1 - Superávit Financeiro	26.629,00	Acréscimo	255	12.000,00
									244	3.384,00	
									229	11.245,00	
							Total		26.629,00		
							Acréscimo	100	527.360,60		
									102	743.712,35	
									148	70.000,00	
									101	16.700,00	
									149	56.000,00	
									129	7.400,00	
									150	200,00	
							Total		1.421.372,95		
							Redução	100	527.560,60		
									102	743.712,35	
									129	7.400,00	
									148	70.000,00	
									149	56.000,00	
									101	16.500,00	
									150	200,00	
									Total		
									1.421.372,95		
5596	09/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2474 - 07/05/2018	2 - Excesso de Arrecadação	244.300,00	Acréscimo	155	60.000,00		
								102	96.300,00		
								149	88.000,00		
							Total		244.300,00		
5597	07/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2475 - 07/05/2018	1 - Superávit Financeiro	461.500,00	Acréscimo	249	300.000,00		
								224	97.500,00		
								200	64.000,00		
							Total		461.500,00		
5598	09/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2477 - 08/05/2018	1 - Superávit Financeiro	15.000,00	Acréscimo	255	15.000,00		
							Total		15.000,00		
5611	25/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2478 - 25/05/2018	1 - Superávit Financeiro	104.325,26	Acréscimo	224	104.325,26		
							Total		104.325,26		
5612	25/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2480 - 25/05/2018	1 - Superávit Financeiro	281.687,13	Acréscimo	247	281.687,13		
							Total		281.687,13		
5613	25/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2479 - 25/05/2018	1 - Superávit Financeiro	165.000,00	Acréscimo	200	165.000,00		
							Total		165.000,00		
5618	04/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	343.092,22	Acréscimo	255	99.000,00		
								224	81.281,22		
								229	2.811,00		
								251	160.000,00		
							Total		343.092,22		
					2 - Excesso de Arrecadação	152.000,00	Acréscimo	124	20.000,00		
								151	132.000,00		
							Total		152.000,00		
					3 - Anulação de Dotações	1.045.083,04	Acréscimo	102	88.700,00		
								129	7.865,00		
								100	594.928,04		
								149	56.040,00		
								150	400,00		

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5618	04/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.045.083,04	Acréscimo	101	62.150,00
							148	235.000,00	
							Total	1.045.083,04	
							100	594.928,04	
							102	91.100,00	
							149	53.640,00	
							148	235.000,00	Redução
							129	7.865,00	
							101	62.150,00	
							150	400,00	
							Total	1.045.083,04	
5642	29/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2485 - 29/06/2018	1 - Superávit Financeiro	19.960,18	Acréscimo	255	19.960,18
5643	29/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2486 - 29/06/2018	2 - Excesso de Arrecadação	30.629,28	Acréscimo	155	30.629,28
5644	29/06/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	2487 - 29/06/2018	3 - Anulação de Dotações	10.150,00	Acréscimo	100	10.150,00
5645	02/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	55.512,15	Acréscimo	252	2.115,58
							255	3.420,00	
							249	49.149,69	
							256	826,88	
							Total	55.512,15	
					3 - Anulação de Dotações	521.215,98	Acréscimo	101	16.700,00
							102	181.697,20	
							100	108.675,00	
							149	51.243,78	
							129	4.900,00	
5659	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	251.184,68	Acréscimo	155	25.000,00
							148	133.000,00	
							Total	521.215,98	
					2 - Excesso de Arrecadação	11.428,00	Acréscimo	100	108.675,00
							149	51.243,78	
							101	16.700,00	
							148	133.000,00	
							102	181.697,20	
							129	4.900,00	
							155	25.000,00	
							Total	521.215,98	
							252	20.544,80	
							253	28.216,33	
							249	53.615,31	
							229	103.000,00	
							244	25.000,00	
							255	20.808,24	
							Total	251.184,68	
							152	11.428,00	
							Total	11.428,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5659	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	885.877,36	Acréscimo	100	214.622,61
							150	8.700,00	
							155	11.187,81	
							149	49.213,50	
							101	133.662,30	
							148	217.600,00	
							129	3.200,00	
							102	209.121,00	
							122	1.570,14	
							192	36.500,00	
							152	500,00	
							Total	885.877,36	
							100	214.622,61	
							150	8.700,00	
							101	133.662,30	
5668	21/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2496 - 17/08/2018	3 - Anulação de Dotações	4.000,00	Redução	192	36.500,00
							149	49.213,50	
							102	209.121,00	
							155	11.187,81	
							148	217.600,00	
							129	3.200,00	
							152	500,00	
							122	1.570,14	
							Total	885.877,36	
							100	4.000,00	
5670	21/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	2495 - 17/08/2018	2 - Excesso de Arrecadação	50.000,00	Acréscimo	129	50.000,00
							Total	50.000,00	
							100	4.000,00	
5674	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	105.048,56	Acréscimo	243	10.800,00
							254	5.741,43	
							249	55.007,13	
							250	33.500,00	
							Total	105.048,56	
							2 - Excesso de Arrecadação	149	33.925,00
							146	139.500,00	
							Total	173.425,00	
							192	29.663,18	
							100	219.437,43	
							102	227.390,00	
							101	140.448,57	
							148	267.700,00	
							149	50.866,43	
							155	2.500,00	
							129	3.332,74	
							156	5.000,00	
							150	3.500,00	
							Total	949.838,35	
							Redução	101	140.448,57

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5674	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	949.838,35	Redução	129 149 148 102 150 100 192 156 155	3.332,74 50.866,43 267.700,00 227.390,00 3.500,00 219.437,43 29.663,18 5.000,00 2.500,00
								Total	949.838,35
5675	03/09/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	2497 - 03/09/2018	1 - Superávit Financeiro	530.000,00	Acréscimo	249 255	190.000,00 340.000,00
								Total	530.000,00
5694	01/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	772.093,42	Acréscimo	119.305,45	222 249 Total 150 122
								65.000,00 54.305,45	65.000,00 54.305,45
								101 100 150 102 129	138.900,00 234.960,00 440,00 206.640,66 300,00
								149 156 148 124	87.950,00 6.500,00 75.201,55 21.201,21
								Total	772.093,42
							Redução	102 148 156 149 124	206.640,66 75.201,55 6.500,00 87.950,00 21.201,21
								100 101 129 150	234.960,00 138.900,00 300,00 440,00
								Total	772.093,42
								252 249 253 229 244	800,00 56.749,39 50.147,21 605,29 8.000,00
								Total	116.301,89
5708	01/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro	116.301,89	Acréscimo	129 148 155	2.174,06 28.753,80 15.400,00
								Total	46.327,86
					2 - Excesso de Arrecadação	46.327,86	Acréscimo	100 101	216.104,74 716.456,87
								Total	1.587.448,01

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5708	01/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	1.587.448,01	Acrédito	102	255.086,40
							192	161.000,00	
							148	171.960,00	
							150	1.190,00	
							149	52.700,00	
							129	6.450,00	
							156	6.500,00	
							Total	1.587.448,01	
							100	216.104,74	
							102	255.086,40	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Redução	129	6.450,00
							148	171.960,00	
							192	161.000,00	
							101	716.456,87	
							150	1.190,00	
							156	6.500,00	
							149	52.700,00	
							Total	1.587.448,01	
							229	22.058,10	
							248	132.536,70	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Acrédito	249	43.840,17
							Total	198.434,97	
							129	2.194,20	
							Total	2.194,20	
							100	485.570,32	
							101	1.952.600,90	
							102	914.540,51	
							149	87.916,10	
							148	192.288,99	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Acrédito	150	23.044,72
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Redução	149	95.916,10
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Acrédito	149	95.916,10
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Redução	149	95.916,10
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Acrédito	149	95.916,10
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Redução	149	95.916,10
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Acrédito	149	95.916,10
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	
							129	2.518,00	
5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	002462 - 06/12/2017	3 - Anulação de Dotações	3.672.479,54	Redução	149	95.916,10
							192	12.000,00	
							118	2.000,00	
							Total	3.672.479,54	
							100	1.821.474,28	
							101	616.696,94	
							150	23.044,72	
							148	190.288,99	
							102	908.540,51	

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Órgão: Todos, Mês Até: Dezembro

Exercício: 2018

Data e Hora de Geração: 23/09/2019 11:04:43

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Despesa Executada Saldo a Empenhado (D - E)
		Acréscimo (B)	Redução (C)				
Órgão: 03 - Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba	7.260.000,00	0,00	0,00	7.260.000,00	7.559.702,60	7.559.702,60	(299.702,60)
Unid.: 03001 - IPSEM	7.260.000,00	0,00	0,00	7.260.000,00	7.559.702,60	7.559.702,60	(299.702,60)
Função: 09 - Previdência Social	7.260.000,00	0,00	0,00	7.260.000,00	7.559.702,60	7.559.702,60	(299.702,60)
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	7.260.000,00	0,00	0,00	7.260.000,00	7.559.702,60	7.559.702,60	(299.702,60)
Prog.: 0901 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	7.260.000,00	0,00	0,00	7.260.000,00	7.559.702,60	7.559.702,60	(299.702,60)
Ação: 4002 - MANUT. BENEF. INATIVOS PENSIONISTAS - RPPS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	65.158,44	65.158,44	(15.158,44)
Subação: -	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	65.158,44	65.158,44	(15.158,44)
Nat. Desp.: 3.3.20.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	65.158,44	65.158,44	(15.158,44)
Fonte Rec.: 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	65.158,44	65.158,44	(15.158,44)
Ação: 4003 - MANUT. OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	7.210.000,00	0,00	0,00	7.210.000,00	7.494.544,16	7.494.544,16	(284.544,16)
Subação: -	7.210.000,00	0,00	0,00	7.210.000,00	7.494.544,16	7.494.544,16	(284.544,16)
Nat. Desp.: 3.1.90.01 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.210.000,00	0,00	0,00	7.210.000,00	7.494.544,16	7.494.544,16	(284.544,16)
Fonte Rec.: 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	7.210.000,00	0,00	0,00	7.210.000,00	7.494.544,16	7.494.544,16	(284.544,16)
Total	7.260.000,00	0,00	0,00	7.260.000,00	7.559.702,60	7.559.702,60	(299.702,60)

Este relatório está disponível eletronicamente, para acesso juntu à vista remota, demonstrando as dotações onde o empenho da despesa excede o limite dos créditos concedidos. Evidencia, também, na coluna "Saldo a Empenhado (D-E)" o valor das colunas "Redução (C)" superior ao "valor Fixado (A)".

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juizes de valor expedidos pelo TCE/MG.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado de

20/08/18 a 19/09/18



Altera a redação do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 1.003.900,00 (um milhão, três mil e novecentos reais)..."

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial

Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 70.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial

APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 83.900,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada

APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 190.000,00

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada

Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Odilon Teixeira Cardoso 340.000,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 2º O § 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$ 596.630,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais)..."

SUBFUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: 606 - Extensão Rural

PROGRAMA: 2001 – Promoção e Desenvolvimento

Agropecuário

Associação Comunitária de Palmeiras 4.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0210	Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	405
206062001	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	
20147	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	
33504100	Contribuições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0210	Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	406
206062001	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	
20147	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	
33903000	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de agosto de 2018.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.495, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Ato este que este ato ficou publicado de

20/08/18 a 19/09/18

Autoriza abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	426
082410802	Proteção Social Especial	
20281	Manut. Parcerias com Entidades Assist. ao Idoso	
335043	Subvenções Sociais	
01 0029 0553 0553	Incremento Temporário Proteção Social Especial	25.000,00
	Média Complexidade	
0212	Fundo Municipal de Assistência Social	432
082420802	Proteção Social Especial	
20057	Repasso Prog. Pessoa Portadora de Deficiência	
335043	Subvenções Sociais	
01 0029 0553 0553	Incremento Temporário Proteção Social Especial	25.000,00
	Média Complexidade	

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do FMAS, código reduzido 732, na conta na bancária nº 26.509-8 no valor de R\$ 50.146,46, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de agosto de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA

LEI MUNICIPAL N° 2.494, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Atesto que este ato ficou publicado de

20/08/18 a 19/09/18

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 530.000,00 (quinquinhentos e trinta mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
335043	Subvenções Sociais	
02 0049 0049 0049	Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb e Hospitalar	120.000,00
02 0049 0507 0507	Incremento Temporário do Comp. de Custeio MAC - EM. 3186005 - APAE	70.000,00
02 0055 0524 0524	Reforço Custeio Ações Saúde Termo de Compromisso 156/5963 SES/MG	50.000,00
02 0055 0523 0523	Reforço Custeio Ações Saúde Termo de Compromisso 156/6013 SES/MG	290.000,00
		530.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por Superávit são os provenientes dos superávits financeiros apurados no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível nas contas correntes nºs 624.012-1- CEF, no valor de R\$ 190.000,00, 26.329-X - CEF, no valor de R\$ 290.000,00 e 26.304-4 - CEF, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de agosto de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 30.629,28 (trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	160
103031003	Farmácia Básica	
2041	Manutenção Programa Assistência Farmacêutica	
339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	
01 0055 0526 0526	Assistência Farmacêutica Resol. 5869/MG	30.629,28

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do SUS para a Saúde, código reduzido 645, na conta na bancária nº 26.108-4 no valor de R\$ 30.629,28, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Junho de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de

29/06/18 a 28/07/18





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.485 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.960,18 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	97
103021002	Atenção Especializada	
2186	Manutenção da UPA	
339030	Material de Consumo	
02 0055 0516 0516	Incentivo Custeio UPA	19.960,18

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente nº 232-6 – Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 31.940,18.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Junho de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de

29/06/18 a 28/07/18

Eduardo Braga Oliveira





Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1046930

Exercício: 2017

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0402 - PLANEJAMENTO E GESTAO MUNICIPAL	753.521,52	9.395,39	43.122,50	806.039,41
Sub Total	753.521,52	9.395,39	43.122,50	806.039,41
301 - Atenção Básica				
1001 - ATENCAO BASICA	2.168.075,51	0,00	209.737,94	2.377.813,45
Sub Total	2.168.075,51	0,00	209.737,94	2.377.813,45
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1002 - ATENCAO ESPECIALIZADA	8.146.655,70	250.054,99	569.876,51	8.966.587,20
Sub Total	8.146.655,70	250.054,99	569.876,51	8.966.587,20
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
1003 - FARMACIA BASICA	589.715,27	15.770,19	87.000,86	692.486,32
Sub Total	589.715,27	15.770,19	87.000,86	692.486,32
304 - Vigilância Sanitária				
1004 - VIGILANCIA EM SAUDE	188.643,99	0,00	30.794,98	219.438,97
Sub Total	188.643,99	0,00	30.794,98	219.438,97
305 - Vigilância Epidemiológica				
1004 - VIGILANCIA EM SAUDE	352.289,53	0,00	30.428,95	382.718,48
Sub Total	352.289,53	0,00	30.428,95	382.718,48
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Exclusões				
Despesas não afetas - multas de transito	-2.436,58	0,00	0,00	-2.436,58
Despesas não afetas - Tarifas Bancárias	-2.263,95	0,00	0,00	-2.263,95
Sub Total	-4.700,53	0,00	0,00	-4.700,53
10 - Total Saúde	12.194.200,99	275.220,57	970.961,74	13.440.383,30



Município: Carmo do Paranaíba
Nº do Processo: 1046930

Exercício: 2017

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	12.194.200,99
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	1.246.182,31
Subtotal (C = A + B)	13.440.383,30
Disponibilidade de caixa (D)	1.322.111,56
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	61.520,07
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	1.260.591,49
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	0,00
Total Aplicado (I = C - G + H)	13.440.383,30

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	47.436.756,42
J - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	7.115.513,46
I - Valor da Aplicação	28,33	13.440.383,30
K - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (K = I - J)		6.324.869,84

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 28,33% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

O valor dos restos a pagar foram considerados na íntegra no valor total aplicado no exercício de 2016, sendo desconsiderado na presente análise o valor de R\$367.044,80 informado pelo defensor como Restos a Pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.7360).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 1071778/2018

Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Município de Carmo do Paranaíba (Poder Executivo)

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de prestação de contas, referente ao exercício de 2018, do Chefe do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba.
2. De plano, há que se observar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no intuito de modernizar sua atuação, implantou e vem utilizando o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, *software* por meio do qual o jurisdicionado envia informações referentes às suas contas.
3. Diante disso, optou esta Corte de Contas por extrair relatórios técnicos do referido sistema, abordando os seguintes temas: a) créditos orçamentários e adicionais; b) repasse à Câmara Municipal; c) cumprimento de índice mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; d) respeito aos limites de gastos de pessoal; e) cumprimento de índice mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
4. Como se vê, não consta dos autos uma prestação de contas convencional, mas tão-somente um relatório das informações extraídas a partir de dados fornecidos pelo jurisdicionado ao SICOM.
5. Isso porque o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício de seu poder-dever de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Executivo Municipal (art. 71, I, da Constituição da República de 1988), regulamentou, por meio de atos normativos próprios, a forma como a prestação das contas deve ocorrer.
6. Há uma função regulatória contida na própria arquitetura do *software*, eis que, ao definir quais as informações e de que modo são prestadas, estabelecem-se regras de conduta que, por suas consequências para o Direito, devem ser reconhecidas como jurídicas.
7. O Professor Lawrence Lessig, da Faculdade de Direito de Stanford, abordou o caráter regulatório da definição da arquitetura de *software*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em seu livro “O código e outras leis do ciberespaço”¹, de 1999. Na obra, em que o autor discute os aspectos jurídicos da regulamentação da internet, é destacado que o código de programação é ao mesmo tempo criador de condutas possíveis e limitador de outras indesejáveis, no que se aproxima da regra jurídica que, por definição, prescreve um dever-ser orientado à conduta humana.

8. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, portanto, a prestação de contas municipal perdeu parcialmente o seu instrumento físico e deve ser compreendida, atualmente, como o ato de o jurisdicionado alimentar, tempestiva e adequadamente, o SICOM.
9. É certo que caminha este Tribunal no sentido de, por meio de sistemas informatizados, tornar o trâmite dos processos lineares e suas análises objetivas. Afinal, essa conduta concretiza um dos maiores anseios da sociedade brasileira, qual seja, a eficiência e efetividade dos Tribunais de Contas.
10. Sistemas como estes permitem ao Tribunal de Contas reduzir os seus custos operacionais necessários para a coleta de dados e o julgamento, bem como tornam o processo ágil.
11. Feitas essas brevíssimas reflexões, faz-se mister registrar que o Ministério Pùblico de Contas, nesse cenário, tem mais interesse em colaborar para o aperfeiçoamento do SICOM do que analisar, individualmente, os relatórios dele extraídos, especialmente diante do escopo restrito das prestações de contas municipais e da ausência de materialidade desses processos, que ainda ignoram eventuais falseamentos de dados e são incapazes de detectar casos de corrupção na execução dos gastos públicos.
12. Diante disso, à luz dessas considerações e do regular curso da marcha processual, o Ministério Pùblico de Contas nada tem a acrescentar à análise técnica nos presentes autos.
13. É o parecer.

Belo Horizonte/MG, 20 de novembro de 2019.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Pùblico de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Tradução livre de “Code and other laws of Cyberspace”, disponível em <http://pdf.codev2.cc>.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Data e Hora de Geração: 27/11/2019 17:25:12

Data e Hora de Entrega da Remessa: 11/10/18 19:47:16 - IP - 2018

Período: Anual

Movimentação da Dotação Orçamentária

Classificação da Despesa

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Unidade Orçamentária: 02003 - SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 1302 - FUNDO DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL

Ação: 1157 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PATRIMONIO HISTORICO

Subação: -

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Valor Inicial: 500,00

Tipo Alteração	Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem de Recurso	Valor Alterado
Acréscimo	5618	04/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro,2 - Excesso de Arrecadação,3 - Anulação de Dotações	20.000,00
Total						20.000,00

Empenhos da Dotação por Subelemento

Subelemento	Valor
Total (D)	0,00

Saldo Orçamentário

Descrição	Valor
Valor Inicial (A)	500,00
Total Acréscimo (B)	20.000,00
Total Redução (C)	0,00
Despesa empenhada (D)	0,00
Saldo da dotação (E = A + B - C - D)	20.500,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Data e Hora de Geração: 27/11/2019 17:27:05

Data e Hora de Entrega da Remessa: 11/10/18 19:47:16 - IP - 2018

Período: Anual

Movimentação da Dotação Orçamentária

Classificação da Despesa

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Unidade Orçamentária: 02003 - SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1201 - EDUCACAO BASICA

Ação: 2018 - MANTER CENTROS NUN. EDUCACAO INFANTIL

Subação: -

Natureza da Despesa: 3.1.90.11

Fonte de Recurso: 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor Inicial: 0,00

Tipo Alteração	Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem de Recurso	Valor Alterado
Acréscimo	5674	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro,2 - Excesso de Arrecadação,3 - Anulação de Dotações	139.500,00
Total						139.500,00

Empenhos da Dotação por Subelemento

Subelemento	Valor
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	5.678,32
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	133.639,68
Total (D)	139.318,00

Saldo Orçamentário

Descrição	Valor
Valor Inicial (A)	0,00
Total Acréscimo (B)	139.500,00
Total Redução (C)	0,00
Despesa empenhada (D)	139.318,00
Saldo da dotação (E = A + B - C - D)	182,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Data e Hora de Geração: 27/11/2019 17:30:58

Data e Hora de Entrega da Remessa: 11/10/18 19:47:16 - IP - 2018

Período: Anual

Movimentação da Dotação Orçamentária

Classificação da Despesa

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Unidade Orçamentária: 04007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003 - FARMACIA BASICA

Ação: 2041 - MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Subação: -

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recurso: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor Inicial: 6.900,00

Tipo Alteração	Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem de Recurso	Valor Alterado
Acréscimo	5643	29/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	2486 - 29/06/2018	2 - Excesso de Arrecadação	30.629,28
	5708	01/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro,2 - Excesso de Arrecadação,3 - Anulação de Dotações	15.400,00
Total						46.029,28

Empenhos da Dotação por Subelemento

Subelemento	Valor
3.3.90.32.01 - Medicamentos	47.643,07
Total (D)	47.643,07

Saldo Orçamentário

Descrição	Valor
Valor Inicial (A)	6.900,00
Total Acréscimo (B)	46.029,28
Total Redução (C)	0,00
Despesa empenhada (D)	47.643,07
Saldo da dotação (E = A + B - C - D)	5.286,21

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expostos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Data e Hora de Geração: 27/11/2019 17:32:35

Data e Hora de Entrega da Remessa: 11/10/18 19:47:16 - IP - 2018

Período: Anual

Movimentação da Dotação Orçamentária

Classificação da Despesa

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Unidade Orçamentária: 04007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 - ATENCAO ESPECIALIZADA

Ação: 2253 - MANUT CONSORCIO INTERM SAUDE - CISALP

Subsação: -

Natureza da Despesa: 3.3.93.39

Fonte de Recurso: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor Inicial: 0,00

Tipo Alteração	Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem de Recurso	Valor Alterado
Acréscimo	5596	09/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	2474 - 07/05/2018	2 - Excesso de Arrecadação	60.000,00
						Total 60.000,00

Empenhos da Dotação por Subelemento

Subelemento	Valor
3.3.93.39.36 - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	58.003,00
Total (D)	58.003,00

Saldo Orçamentário

Descrição	Valor
Valor Inicial (A)	0,00
Total Acréscimo (B)	60.000,00
Total Redução (C)	0,00
Despesa empenhada (D)	58.003,00
Saldo da dotação (E = A + B - C - D)	1.997,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: 29/03/2019 - 12:29:31 - AM - 12/2018

Data e Hora de Geração: 27/11/2019 19:19:09

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Período: Dezembro

Movimentação Conta Bancária

Dados da Conta Bancária

Tipo de Conta: 1 - Conta Corrente	Fonte de Recurso: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Instituição Financeira: 1 - Banco do Brasil S.A.	Agência: 502-9
Conta: 26316-8 -	CNPJ: -
Data de Encerramento/ Reativação: -	

Movimentações

Mês	Tipo de Entrada e Saída	Valor		
		Entrada (B)	Saída (C)	Saldo (D = A + B - C)
Saldo Inicial (A)				0,00
Janeiro	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	60.031,97	0,00	60.031,97
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31,97	0,00	-
	1.7.2.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	60.000,00	0,00	-
Fevereiro	Subtotal do Mês	60.031,97	0,00	60.031,97
	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	106,10	0,00	60.138,07
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	106,10	0,00	-
Março	Subtotal do Mês	106,10	0,00	60.138,07
	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	120,26	0,00	60.258,33
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	120,26	0,00	-
Abril	Subtotal do Mês	120,26	0,00	60.258,33
	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	109,27	0,00	60.367,60
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	109,27	0,00	-
Maio	Subtotal do Mês	109,27	0,00	60.367,60
	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	109,20	0,00	60.476,80
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	109,20	0,00	-
Junho	Subtotal do Mês	109,20	0,00	60.476,80
	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	109,77	0,00	60.586,57
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	109,77	0,00	-
Julho	Subtotal do Mês	109,77	0,00	60.586,57
	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	108,22	0,00	60.694,79
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108,22	0,00	-
Agosto	8 - Pagamentos efetuados no mês	0,00	6.500,00	54.194,79
	Pagamentos efetuados no mês conforme OPS	0,00	6.500,00	-
	OP: 2631 - 11/07/2018 Outros: 0 - 11/07/2018	0,00	6.500,00	-
	Subtotal do Mês	108,22	6.500,00	54.194,79
	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	108,65	0,00	54.303,44
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108,65	0,00	-
	Subtotal do Mês	108,65	0,00	54.303,44

Mês	Tipo de Entrada e Saída	Valor		
		Entrada (B)	Saída (C)	Saldo (D = A + B - C)
Saldo Inicial (A)				0,00
Setembro	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	81,33	0,00	54.384,77
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	81,33	0,00	-
	8 - Pagamentos efetuados no mês	0,00	6.500,00	47.884,77
	Pagamentos efetuados no mês conforme OPS	0,00	6.500,00	-
	OP: 3557 - 06/09/2018 Outros: 0 - 06/09/2018	0,00	6.500,00	-
	Subtotal do Mês	81,33	6.500,00	47.884,77
Outubro	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	44,21	0,00	47.928,98
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44,21	0,00	-
	8 - Pagamentos efetuados no mês	0,00	32.003,00	15.925,98
	Pagamentos efetuados no mês conforme OPS	0,00	32.003,00	-
	OP: 4075 - 02/10/2018 Outros: 0 - 02/10/2018	0,00	25.503,00	-
	OP: 4499 - 23/10/2018 TED: 503248 - 23/10/2018	0,00	6.500,00	-
	Subtotal do Mês	44,21	32.003,00	15.925,98
Novembro	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	27,57	0,00	15.953,55
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27,57	0,00	-
	Subtotal do Mês	27,57	0,00	15.953,55
Dezembro	1 - Receita orçamentária arrecadada no mês	16,06	0,00	15.969,61
	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16,06	0,00	-
	8 - Pagamentos efetuados no mês	0,00	13.000,00	2.969,61
	Pagamentos efetuados no mês conforme OPS	0,00	13.000,00	-
	OP: 5289 - 04/12/2018 Outros: 0 - 04/12/2018	0,00	6.500,00	-
	OP: 5962 - 26/12/2018 Outros: 0 - 26/12/2018	0,00	6.500,00	-
	Subtotal do Mês	16,06	13.000,00	2.969,61
	Saldo Final	60.972,61	58.003,00	2.969,61

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Exercício: 2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Data e Hora de Geração: 27/11/2019 17:22:13

Data e Hora de Entrega da Remessa: 11/10/18 19:47:16 - IP - 2018

Período: Anual

Movimentação da Dotação Orçamentária

Classificação da Despesa

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Unidade Orçamentária: 04007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 - ATENCAO ESPECIALIZADA

Ação: 2186 - MANUTENCAO DA UPA

Subação: -

Natureza da Despesa: 3.1.90.11

Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor Inicial: 1.509.940,00

Tipo Alteração	Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem de Recurso	Valor Alterado
Acréscimo	5596	09/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	2474 - 07/05/2018	2 - Excesso de Arrecadação	96.300,00
	5708	01/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro,2 - Excesso de Arrecadação,3 - Anulação de Dotações	81.000,00
	5725	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro,2 - Excesso de Arrecadação,3 - Anulação de Dotações	246.000,00
Total						423.300,00
Redução	5694	01/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	002462 - 06/12/2017	1 - Superávit Financeiro,2 - Excesso de Arrecadação,3 - Anulação de Dotações	31.000,00
	Total					

Empenhos da Dotação por Subelemento

Subelemento	Valor
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	1.886.090,50
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	15.720,80
Total (D)	1.901.811,30

Saldo Orçamentário

Descrição	Valor
Valor Inicial (A)	1.509.940,00
Total Acréscimo (B)	423.300,00
Total Redução (C)	31.000,00
Despesa empenhada (D)	1.901.811,30
Saldo da dotação (E = A + B - C - D)	428,70

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3114303 - Carmo do Paranaíba

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4^a Cfrm - 4^a Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Alto Paranaíba, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Mês Até: Dezembro, Unidade Orçamentária: 02.04007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 1003 - FARMACIA BASICA, Ação: 2041 - MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.01 - Medicamentos, Fontes de Recurso: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
2242	22/05/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	FARMACIA NACIONAL LTDA- ME	1.634,49	0,00	1.634,49	1.634,49	0,00	0,00
			Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTO ANTIPSICOTICO DE USO CONTROLADO PARA CLAUDIO EDUARDO DE SOUZA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL/SENTECA NOS AUTOS DA ACAO CIVIL PUBLICA DEN 0143.06.011439-2.						
5147	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.468,00
			Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.						
5148	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - BETI M	577,50	0,00	0,00	0,00	0,00	577,50
			Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.						
5149	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
			Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.						
5150	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	DROGAFONTE LTDA	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00
			Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.						
5151	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expeditos pelo TCEMG.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.									
5152	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	ALFALAGOS LTDA	4.628,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.628,38
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.									
5153	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	BH FARMA COMERCIO LTDA	7.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.523,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.									
5154	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.									
5155	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	7.760,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.760,70
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.									
5156	04/12/2018	02.04007.10.303.1003.2041.3.3.90.32 .01	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
Histórico do Empenho: PROVENIENTE DA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PARA DISTRIBUICAO NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 039/2018 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 010/2018.									
				Total por Órgão	47.643,07	0,00	1.634,49	1.634,49	0,00
				Total	47.643,07	0,00	1.634,49	1.634,49	0,00

¹ A coluna Valor Empenhado (A) já contempla a valor da Anulação do Empenho.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer júizes de valor expedidos pelo TCEMG.

Processo: 1071778
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
Exercício: 2018
Responsável: César Caetano de Almeida Filho
MPTC: Procurador Gladson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

SEGUNDA CÂMARA – 20/2/2020

PROCESSO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREFEITO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ADICIONAIS. ABERTURA DE CRÉDITOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS. DESPESA EMPENHADA MAS NÃO LIQUIDADA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OBRIGAÇÃO LÍQUIDA E CERTA. AUSÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO. REGULARIDADE. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INSIGNIFICÂNCIA E DA RAZOABILIDADE. REALIZAÇÃO DE DESPESAS EXCEDENTES PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. RESPONSABILIDADE DO DIRIGENTE DA AUTARQUIA. MATRIZ DE RISCO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE FONTES INCOMPATÍVEIS. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO. DESPESAS COMPESOAL. CUMPRIMENTO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. LEI FEDERAL N. 13.005, DE 2014. NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM). PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis, tendo como fonte o excesso de arrecadação, não tem o condão de macular as contas prestadas, porquanto, *in casu*, parte das despesas empenhadas não foram liquidadas, o que não configura obrigação líquida e certa assumida pelo gestor. Concluiu-se que, efetivamente, não ocorreu desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas. E, para as demais despesas empenhadas sem recursos, o valor correspondente não se revela expressivo, o que permite a aplicação dos princípios da insignificância e da razoabilidade.
2. A realização de despesa excedente apurada na execução do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais é de responsabilidade do Dirigente da Autarquia.
3. A Administração municipal há de se atentar em observar as normas correlatas ao registro e controle da execução do orçamento por fonte de recurso, incluída a anulação de dotações de fontes distintas, nos termos dispostos na resposta dada pelo Tribunal à Consulta n. 932.477, de 2014, com vistas a promover o adequado acompanhamento da origem e destinação dos recursos públicos, nos termos dispostos na Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual devem ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com

as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), com o intuito de viabilizar a sua plena execução.

5. Além de manter rígido monitoramento e acompanhamento das metas que tinham cumprimento obrigatório para o exercício financeiro de 2016, é necessária atuação contínua e permanente da Administração para atingir também as demais metas do PNE, ainda que com prazos de atendimento até 2024.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas no voto do Relator, em emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, no exercício de 2018, nos termos do disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e no inciso I do art. 240 da Resolução TC n. 12, de 2008, sem prejuízo das recomendações constantes do inteiro teor deste parecer.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Terrão e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à Sessão o Procurador Gladson Santo Soprani Massaria.

Plenário Governador Milton Campos, 20 de fevereiro de 2020.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

GILBERTO DINIZ
Relator

(assinado digitalmente)

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS
SEGUNDA CÂMARA – 20/2/2020**

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

I – RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, relativa ao exercício financeiro de 2018, que tramita neste Tribunal de forma eletrônica, por força da Resolução n. 16, de 2017, e da Portaria n. 28/PRES./2018.

Na análise técnica, acompanhada da documentação instrutória, não foram constatadas ocorrências que ensejassem a abertura de vista ao gestor responsável, Sr. César Caetano de Almeida Filho.

O Ministério Público junto ao Tribunal, no âmbito de sua competência, concluiu que “nada tem a acrescentar à análise técnica nos presentes autos”.

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os autos foram examinados à luz da Instrução Normativa n. 4, de 29/11/2017, e da Ordem de Serviço Conjunta n. 01, de 2019.

Da Execução Orçamentária**Do Limite para Abertura de Créditos Adicionais**

Na análise inicial foi apontado que, na Lei Orçamentária n. 2462, de 06/12/2017, houve inserção de dispositivo que permitia a elevação em 25% da possibilidade de realocação de dotações orçamentárias, e de 100% quando a fonte derivar do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, prática que se aproxima da concessão ilimitada de créditos, fazendo presumir a falta de planejamento e o desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais.

Insta ressaltar que essa ocorrência merece melhor atenção do gestor municipal, por ser indicativa de que o planejamento governamental foi pouco eficiente. O orçamento hoje é considerado importante e indispensável instrumento de planejamento e de implementação das ações governamentais. A concepção do orçamento-programa decorre de previsão contida na Constituição da República, que prescreve rigoroso sistema para atuação governamental, ao determinar que leis de iniciativa do Poder Executivo estabeleçam o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Desprezar as normas pertinentes à elaboração do orçamento significa reconhecer que deixou ele de ser uma conjunção de objetivos comuns entre o Executivo e o Legislativo, para se tornar peça de ficção ou instrumento de vontade preponderante do administrador público, tornando-se despicienda, então, a limitação legislativa para abertura de créditos.

Nesse contexto, impõe-se ao chefe do Poder Executivo compatibilizar adequadamente, por meio do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, as metas físicas e financeiras para a correta elaboração da lei de meios.

Assim, recomendo ao atual chefe do Poder Executivo adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua execução.

Recomendo, ainda, ao responsável pelo Controle Interno o necessário acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas de governo e dos orçamentos, conforme prescreve o inciso I do art. 74 da Constituição da República.

Dos Créditos Abertos sem Recursos, por excesso de arrecadação

A Unidade Técnica verificou que foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis no valor de R\$282.558,95, contrariando o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320, de 1964, e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consoante o exame técnico, a insuficiência de recursos por excesso de arrecadação ocorreu nas fontes **102, 124, 146 e 155**, nos respectivos valores de R\$96.300,00, R\$14.596,71, R\$65.632,96 e R\$106.029,28. Entretanto, ressaltou a Unidade Técnica que não foram empenhadas despesas, não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afastou o apontamento.

A partir das informações constantes do SICOM, verifico que os créditos suplementares abertos na fonte **102** decorreram do Decreto n. 5596, de 2018, no valor de R\$96.300,00, sendo que, ao final do exercício, foi constatado saldo de apenas R\$428,70 na dotação orçamentária correspondente, conforme retrata o demonstrativo da “Movimentação da Dotação Orçamentária”, ora anexado, permitindo concluir, diferentemente da Unidade Técnica, que, na verdade, houve sim execução da despesa correspondente.

Quanto ao crédito aberto na fonte **124**, a ocorrência resultou da suplementação efetivada no valor de R\$20.000,00, por força do Decreto n. 5618, de 2018, e, consoante evidencia o respectivo demonstrativo da “Movimentação da Dotação Orçamentária”, igualmente anexado, de fato, não houve empenhamento da despesa, pelo que, nesse caso, acolho o entendimento técnico.

No que diz respeito ao crédito aberto na fonte **146**, o apontamento decorreu da suplementação havida por meio do Decreto n. 5674, de 2018, no valor de R\$139.500,00, destinada à manutenção de centros de educação infantil, cujos recursos são provenientes de transferências do FNDE. O demonstrativo de “Movimentação da Dotação Orçamentária” correspondente, em anexo, evidencia, ao contrário da apuração técnica, o empenhamento de despesa no montante de R\$139.318,00, revelando, pois, que ocorreu execução da despesa.

Não obstante, verifico que a referida despesa foi paga mediante a conta bancária 26566-7, Banco do Brasil, cujo demonstrativo de “Movimentação Conta Bancária”, também anexado, retrata a arrecadação dos recursos correspondentes, ocorrida em maio de 2018, no valor de R\$138.741,45, que, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício, mostraram-se suficientes para acobertar a despesa empenhada.

Assim, *in casu*, tendo em vista que para os créditos executados na fonte **146** foi constatado o efetivo recebimento do recurso ao qual estava atrelado, não vislumbro lesão jurídica material ao comando contido no art. 43 da Lei n. 4.320, de 1964, pelo que, nos limites do exame formal empreendido nestes autos, os créditos apontados em relação à citada fonte são insuscetíveis de macular as contas apresentadas.

No tocante ao crédito aberto na fonte **155**, a ocorrência resultou das suplementações realizadas por força dos Decretos n.s 5596 (R\$60.000,00), 5643 (R\$30.629,28) e 5708 (R\$15.400,00), de 2018, totalizando R\$106.029,28, que objetivaram atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos são provenientes de transferências do Fundo Estadual de Saúde. E, conforme retratam os demonstrativos de “Movimentação da Dotação Orçamentária”, em anexo, de fato, houve empenhamento das despesas, pelo que também não procede a conclusão da Unidade Técnica.

Todavia, verifico que os recursos concernentes à suplementação efetivada por meio do Decreto n. 5596, no valor de R\$60.000,00, foram devidamente arrecadados em janeiro de 2018, conforme retrata o demonstrativo de “Movimentação Conta Bancária” (em anexo), que, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, mostraram-se suficientes para acobertar a despesa empenhada.

E, no que tange às suplementações realizadas pelos Decretos n.s 5643 e 5708, constatei que, embora empenhadas as despesas, não houve liquidação em sua integralidade, remanescedo saldo a liquidar de R\$46.008,58, conforme espelha o demonstrativo de “Relação de Empenhos”, ora anexado, o que não configura obrigação líquida e certa assumida pelo gestor. É dizer, efetivamente, não ocorreu desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, porquanto os valores empenhados sem recursos disponíveis não foram liquidados.

Destarte, relativamente à fonte 155, em face da decisão precedente proferida pela Segunda Câmara nos autos do Processo n. 987.301, também não vislumbro lesão jurídica material às disposições insertas no art. 43 da Lei n. 4.320, de 1964, sendo os respectivos créditos apontados insusceptíveis de macular as contas prestadas.

Por todo o exposto, tem-se que apenas os créditos suplementares sem recursos abertos na fonte **102**, no valor de R\$96.300,00, remanesceram irregulares, haja vista a execução da despesa. No entanto, o valor em causa representa 0,14% da despesa empenhada no exercício pelo Poder Executivo (R\$64.958.845,81), conforme Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, já anexado. Assim, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da insignificância, e na esteira de decisões precedentes do Tribunal em casos análogos, v.g. nos autos dos Processos n.s 886.887, 887.450 e 896.569, apreciados nas respectivas Sessões de 4/11/2014, 27/2/2014 e 26/3/2015, da Segunda Câmara, entendo que a falha é insusceptível de influenciar o conteúdo da informação e, consequentemente, macular toda a prestação de contas.

Nada obstante, recomendo ao atual chefe do Poder Executivo municipal que atente para a correta e cabal observância das normas de finanças públicas estatuídas na Constituição da República, mormente no art. 167, como também na Lei n. 4.320, de 1964, relativamente à abertura de créditos adicionais. E mais, que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade atentar para as normas correlatas ao registro e controle da execução do orçamento por fonte de recurso e para o adequado controle das disponibilidades de caixa, nos termos requeridos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da Realização de Despesa Excedente em Relação ao Crédito Autorizado

A Unidade Técnica consignou em seu relatório que, embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatou a realização de despesa excedente no valor de R\$299.702,60, contrariando o disposto no art. 59 da Lei n. 4.320, de 1964, e o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

No entanto, por verificar que o valor excedente representa 0,29% dos créditos concedidos para todos os órgãos da Administração municipal (R\$103.343.386,16), conforme Comparativo da Despesa Fixada com a Executada anexado eletronicamente, a Unidade Técnica afastou o

apontamento, seguindo as diretrizes fixadas na Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2019, desta Corte, cujo § 7º do art. 1º orienta que, na aferição do cumprimento das disposições previstas nos incisos II, V e VII do art. 167 da Constituição da República e nos arts. 42, 43 e 59 da Lei n. 4.320, de 1964, serão observadas as Consultas n.s 873.706 e 932.477, a efetiva realização da despesa, bem como a materialidade, risco e a relevância dos valores apontados como irregulares.

Examinando o Demonstrativo Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário, anexado aos autos pela Unidade Técnica, constato que a realização de despesas excedentes está afeta ao orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sendo, portanto, de responsabilidade do Dirigente da Autarquia.

Assim, considerando que o valor excedente, de R\$299.702,60, corresponde a 2,95% da despesa total empenhada no exercício pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (R\$10.150.843,73), determino, *in casu*, que a ocorrência seja incluída na matriz de risco para planejamento de futuras ações de fiscalização no Município de Carmo do Paranaíba, devendo, para tanto, ser comunicada a Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

Determino, ainda, que o atual Dirigente da Autarquia seja cientificado acerca da ocorrência, para adoção das medidas necessárias ao adequado gerenciamento do saldo das dotações orçamentárias, de modo que a despesa seja executada estritamente dentro dos limites autorizados.

Das Alterações Orçamentárias

A Unidade Técnica analisou os decretos de alterações orçamentárias formalizados no exercício financeiro com o intuito de verificar se houve abertura de créditos adicionais com utilização de fontes de recursos incompatíveis, tendo em vista o entendimento do Tribunal esposado na resposta à Consulta n. 932.477, de 19/11/2014, que versou sobre a abertura de créditos adicionais com utilização de recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb (118/218 e 119/219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101/201, 102/202), incluídas as fontes 100/200.

Registrhou, na oportunidade, que também foi excetuada desta análise a movimentação entre fontes vinculadas aos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fontes 48 a 52 –, tendo como base a regulamentação estabelecida na Portaria do Ministério da Saúde n. 3992, de 2017, que alterou a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e dispôs sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Dessa análise, concluiu a Unidade Técnica que o município editou decretos de alterações orçamentárias com acréscimos (suplementação) e reduções (anulações) entre fontes incompatíveis, conforme relatório anexado eletronicamente.

A título de exemplo, cito o Decreto n. 5725, por meio do qual foram anuladas dotações atreladas à fonte 149, para suplementar dotações de fontes 100, 101, 102 e 148, em desacordo com o entendimento deste Tribunal, quanto à impossibilidade de abertura de créditos adicionais, cujos recursos disponíveis provenham de anulação de dotações, com fontes de recursos vinculados, tendo em vista a obrigatoriedade “vinculação ao objeto de aplicação originária dos recursos”, como bem retratado na Consulta n. 932.477.

Ressalto, por oportuno, que o controle orçamentário por fonte de recurso tem amparo nas normas estabelecidas na Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50, com o objetivo de

viabilizar o adequado controle da disponibilidade de caixa, mediante a individualização do registro e controle da origem e respectiva destinação dos recursos públicos, especialmente os vinculados.

Isso porque os recursos com destinação específica somente podem ser considerados como disponibilidade para as despesas afetas à sua própria finalidade. Para tanto, é essencial, no momento da abertura do crédito adicional, bem como do empenho e pagamento da despesa, que se promova a adequada identificação da fonte de recursos a ser utilizada, se livres ou vinculados, sendo esses últimos detalhados por tipo de vinculação (convênios, saúde, educação, entre outros).

Assim, a utilização equivocada de fonte de recursos vinculados para suportar os créditos abertos, decerto, decorreu da insuficiente compreensão das novas técnicas advindas das edições do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, em especial porque o controle orçamentário por fonte de recursos se mostra relativamente recente se comparado às normas contábeis até então instituídas, o que requer aprimoramento constante por parte dos profissionais responsáveis por sua formalização.

Por todo o exposto, acolho o estudo técnico empreendido e recomendo ao atual chefe do Poder Executivo municipal que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade atentar para as normas correlatas ao registro e controle da execução do orçamento por fonte de recurso, incluída a anulação de dotações de fontes distintas, nos termos dispostos na resposta dada pelo Tribunal à Consulta n. 932.477, de 2014, com vistas a promover o adequado acompanhamento da origem e destinação dos recursos públicos, nos termos requeridos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência da falha anotada.

Dos Índices e Limites Constitucionais e Legais

Do exame da Unidade Técnica, ressalta que foram cumpridos:

- a) o limite de 7,00% definido no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (3,92%);
- a) os limites de despesa com pessoal fixados nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (52,51%, 2,72% e 55,23%, correspondentes aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Município, respectivamente);
- b) os índices constitucionais relativos às Ações e Serviços Públicos de Saúde (27,43%) e à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (35,58%).

Relativamente aos limites de despesa com pessoal e em cumprimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta n. 01, de 2019, a Unidade Técnica, por ocasião da apuração dos percentuais relativos aos gastos com pessoal, buscando melhor demonstrar as consequências do não repasse, pelo Estado de Minas Gerais, dos recursos aos Municípios, acrescentou, ao total da Receita Corrente Líquida de cada Município, os valores devidos pelo governo mineiro, *in casu*, o FUNDEB e o ICMS, atinentes ao exercício financeiro em tela.

Em razão disso, no caso sob exame, a Receita Corrente Líquida apurada por meio do SICOM (R\$67.923.901,27), excluídas as Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (R\$234.300,00), e acrescida dos recursos do FUNDEB/2018 (R\$3.092.001,68) e do ICMS/2018 (R\$1.736.074,66), foi ajustada para R\$72.517.677,61 e, neste cenário, os percentuais relativos à despesa com pessoal seriam de 49,02%, 2,54% e 51,55%, relativamente aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Município, respectivamente.

Todavia, no caso em análise, o município demonstrou ter obtido êxito no gerenciamento dos recursos disponíveis no exercício e, a despeito da redução imposta na arrecadação, observou os limites legais estabelecidos para os gastos com pessoal.

Portanto, concluo que os percentuais de gastos com pessoal devem ser considerados sem os ajustes demonstrados no estudo técnico, quais sejam, 52,51%, 2,72% e 55,23%, correspondentes aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Município, respectivamente.

Registro, no entanto, que todos os percentuais apurados poderão sofrer alterações quando forem examinados os correspondentes atos de ordenamento de despesas, por meio das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Tribunal de Contas na municipalidade.

Importante salientar que, dando continuidade ao acompanhamento iniciado nas prestações de contas do exercício financeiro de 2017, o estudo técnico, conferindo critérios qualitativos à análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, apresentou a situação do Município no que diz respeito ao cumprimento das metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei Federal n. 13.005, de 2014, as quais tinham cumprimento obrigatório até o final do exercício financeiro de 2016.

De acordo com o exame técnico, o município não cumpriu integralmente a meta 1 estabelecida no referido Plano, de universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, porquanto apurado que, até 2018, houve cumprimento de 86,38% da referida meta. Consignou ainda o exame técnico que, até o exercício de 2018, o município alcançou o índice de 26%, no tocante à oferta em creches para crianças de até três anos, percentual esse que deve ser de no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na mencionada lei.

Quanto à meta 18, a Unidade Técnica constatou que o município não observou o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal n. 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício financeiro de 2018 pela Portaria MEC n. 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República, diante do que sugeriu fosse recomendado ao gestor municipal adotar medidas, a fim de que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional.

Nos termos da Lei n. 13.005, de 2014, o investimento público em educação deve ser direcionado, de forma obrigatória, para o cumprimento das metas e respectivos prazos estabelecidos no Plano Nacional de Educação, sendo que as metas 1 e 3, que determinam a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, bem como a meta 18, que trata da existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional definido em lei federal, tinham como prazo legal para cumprimento obrigatório o exercício financeiro de 2016.

Frente ao exposto, recomendo ao atual gestor que, ao promover o planejamento dos gastos com educação, atente para a obrigatoriedade de que o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, com o intuito de viabilizar a sua plena execução.

O gestor deverá ser alertado de que, além de manter rígido monitoramento e acompanhamento das metas destacadas, que tinham cumprimento obrigatório para o exercício financeiro de 2016, as demais metas, ainda que com prazos de atendimento até o ano de 2024, requerem que o Plano Municipal de Educação já estabeleça atuação contínua e permanente da administração pública, de forma a garantir a evolução gradual dos indicadores de cumprimento das metas pactuadas, o que também deverá estar refletido nos instrumentos de planejamento do município.

Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal -IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O estudo técnico apresentou, ao final, os resultados alcançados pelo município na aferição do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, cujo cálculo é realizado com dados obtidos por meio de questionário respondido anualmente pelo Tribunal de Contas pelos jurisdicionados, o qual tem por objetivo avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas em sete grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia da Informação.

O intuito do IEGM é fornecer informações que permitam ampliar o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos municípios sobre os resultados das ações da gestão pública, de forma a possibilitar possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social.

O estudo retrata, ainda, série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, o que permite o acompanhamento efetivo, tanto por parte do gestor, quanto dos demais atores sociais e políticos, dos efeitos das ações porventura adotadas pela Administração e sua repercussão na melhoria da gestão municipal.

In casu, constatou-se que, em 2018, o Município de Carmo do Paranaíba apresentou IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima (nota B = efetiva), sinalizando que ocorreu evolução em relação aos exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), cujos resultados finais revelaram nota C+ (em fase de adequação - IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima) para 2015 e nota C (baixo nível de adequação - IEGM menor que 50%) para 2016 e 2017.

No exercício sob exame, o Município obteve nota C (baixo nível de adequação) nos quesitos meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação; e nota C+ (em fase de adequação) no quesito planejamento. Em razão disso, recomendo que tais setores recebam atenção prioritária por parte do gestor municipal, com vistas à eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

Importante destacar que, no tocante às dimensões educação e saúde, a obtenção da idêntica nota B+ (muito efetiva – IEGM entre 75,0% e 89,9%) demonstra que, em ambos os segmentos, houve evolução no resultado alcançado, quando comparado com o início da série história (2015), cujos resultados do IEGM corresponderam, igualmente, à nota B (efetiva).

Do Relatório de Controle Interno

O estudo técnico consignou que o relatório de controle interno apresentado abordou todos os itens exigidos na Instrução Normativa n. 04, de 29/11/2017, e que o parecer do controle interno foi pela regularidade das contas.

Ao responsável pelo Órgão de Controle Interno, recomendo que não se descurte do cumprimento das exigências contidas em dispositivos legais e em normativos deste Tribunal de Contas, bem como o acompanhamento da gestão municipal, a teor do que dispõe o § 1º do art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Por fim, recomendo ao atual chefe do Poder Executivo que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos desta Corte, os quais deverão ser disponibilizados ao Tribunal mediante requisição ou durante as ações de fiscalização a serem

realizadas na municipalidade. E, mais, que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade a cabal observância das instruções normativas deste Tribunal, mormente as relativas ao municiamento de informações ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto na fundamentação, com fulcro nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e do inciso I do art. 240 da Resolução TC n. 12, de 2008, voto pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas anuais prestadas pelo Sr. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, no exercício financeiro de 2018, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal, com as recomendações e determinações constantes na fundamentação.

Registro que a manifestação deste Tribunal sob a forma de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como tendo o *Parquet* de Contas adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação, sejam os autos encaminhados diretamente ao arquivo.

CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA.)

* * * * *

dds/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº **1071778**

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **13/03/2020**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

REUDER RODRIGUES MADUREIRA DE ALMEIDA - TC 2695-3

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n.: 1071778

Data: 31/07/2020

CERTIDÃO

Certifico que a deliberação de 20/02/2020, disponibilizada no “Diário Oficial de Contas” de 13/03/2020, transitou em julgado em 23/07/2020.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

clr



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 10125/2020

Processo n.: 1071778 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.

À Senhora
Raquel Oliveira de Melo
Responsável pelo Controle Interno do Município de Carmo do Paranaíba

Senhora Controladora Interna,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 20/02/2020, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 13/03/2020, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 9994/2020

Processo n.: 1071778 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Romis Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 20/02/2020, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 13/03/2020.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo nº: 1071778

Data: 31/07/2020

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. César Caetano de Almeida Filho é o atual Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, conforme informação disponibilizada no *site* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, tornando-se desnecessária nova intimação para o atual gestor, conforme art. 167 da Resolução nº12/2008.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

clr



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 10816/2020

Processo n.: 1071778 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Petrônio Noronha Silva
Dirigente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba

Senhor Dirigente,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 20/02/2020, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 13/03/2020, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para adoção das medidas necessárias ao adequado gerenciamento do saldo das dotações orçamentárias, de modo que a despesa seja executada estritamente dentro dos limites autorizados.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Expediente n.: 306 / 2020

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Ref: Processo n. 1071778

Em: 10/08/2020

Senhora Diretora,

Comunico a V. S.^a que na deliberação do dia 20/02/2020, no processo em epígrafe, há recomendações a essa Diretoria para fins de planejamento de auditorias e inspeções.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

clr

Recebido em 13/08/2020

Ela
Rubrica/Matrícula